INFORMATIVO MUNICIPAL DE SALINAS
ANO XX - Nº 46 - SETEMBRO DE 2020
CADERNO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

WWW.SALINAS.MG.GOV.BR

ÍNDICE

LEIS Pág. 01 a 17 DECRETOS.... Pág. 17 a 35 PORTARIAS.... Pág. 35 a 37
EXTRATOS DE CONVÊNIOS/CONTRATOS/ ADITIVOS/ RESCISÕES.... Pág. 38 a 67 BALANCETES.... Pág. 67 a 68

LEIS

LEI Nº 2.618, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, e altera Lei municipal no 2.432, de 12 de novembro de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada em todos os seus termos a Alteração do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE, constituído sob a forma de associação pública, portanto, com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, tem como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados, na forma do Anexo Único da presente Lei.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a subscrever a alteração do Contrato de Consórcio com natureza jurídica de associação pública com natureza autárquica nos termos do § 4o do artigo 5o da Lei no 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 3º Fica autorizada a cessão de servidores municipais ao consórcio visando à economia de gastos públicos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene
– CIMAMS –

1a ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

Integram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, conforme respectivas leis municipais que ratificaram o Protocolo de Intenções e são signatários do presente instrumento:

1. - o Município de Águas Vermelhas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.414.581/0001-73, com sede administrativa na Rua São Vicente, no. 164, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Valdecy José de Souza;

2. - o Município de Alvorada de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.303.164/0001-53, com sede administrativa na Avenida Jose Madureira Horta, no. 190, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Vitor Hugo Ferreira dos Santos;

3. - o Município de Augusto de Lima, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 17.220.203/0001-96, com sede administrativa na Av. Coronel Pedro Pedras, no. 220, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Batista Borges;

4. – o Município de Berizal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.614.602/0001-00, com sede administrativa na Rua Luís Otávio Franco, no. 18, Bairro I, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, João Carlos Lucas Lopes;

5. - o Município de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.803.072/0001-32, com sede administrativa na Rua Mariana de Queiroga, no. 141, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado

por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, Marisa de Souza Alves;

6. - o Município de Bonito de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.493/0001-83, com sede administrativa na Rua Valdívino Viana de Matos, no. 223, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dilson Barbosa Santana;

7. - o Município de Botumirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.418/0001-77, com sede administrativa na Rua José da Cruz, no. 09, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Exma. Sra. Prefeita Municipal, Ana Pereira Neta;

8. - o Município de Brasília de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.442/0001-06, com sede administrativa na Rua Cel. Sansão, no. 375, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geelison Ferreira Silva;

9. - o Município de Buenópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 17.694.852/0001-29, com sede administrativa na Rua Ataliba Pereira, no. 99, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Célio Santana;

10. - o Município de Buritizeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.279.067/0001-72, com sede administrativa na Praça Cel. Sansão (Coronel José Geraldo - no site da prefeitura) no. 01, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Jorge Humberto Rodrigues;

11. - o Município de Campo Azul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.551/0001-79, com sede administrativa na Rua João Antônio de Almeida, no. 528, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Oséas Almeida Junior;

12. – o Município de Capitão Enéas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.426/0001-13, com sede administrativa na Rua Alencastro Guimarães, no. 406, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Petrônio Mineiro de Souza;

13. - o Município de Catuti, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.502/0001-36, com sede administrativa na Rua Pres. Vargas, no. 01, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Barbosa Filho;

14. – o Município de Chapada Gaúcha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.489/0001-15, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, no. 500, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Jair Montagner;

15. – o Município de Cônego Marinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.492/0001-39, com sede administrativa na Av. Hemenegilda Nogueira da Silva, s/n, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Agidê Alves Santana;

16. – o Município de Coração de Jesus, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 22.680.672/0001-28, com sede administrativa na Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Robson Adalberto Mota Dias;

17. - o Município de Claro dos Poções, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 21.498.274/0001-22, com sede administrativa na Rua Cachoeira, no. 51, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Norberto Marcelino de Oliveira Neto;

18. - o Município de Cristália, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.434/0001-60, com sede administrativa na Rua Pedreira, no. 525 A, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Edson Santos Albuquerque;

19. - o Município de Curral de Dentro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.613.076/0001-55, com sede administrativa na Av. João Alves Gomes, no. 44, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sebastião Alves dos Santos;

20. - o Município de Diamantina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 17.754.136/0001-90, com sede administrativa na Rua da Gloria, no. 394, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Juscelino Brasiliano Roque;

21. – o Município de Divisa Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.613.073/0001-11, com sede administrativa na Rua Rio Bahia, no. 04, Bairro centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcelo Olegário Soares;

22. - o Município de Engenheiro Navarro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 17.697.152/0001-98, com sede administrativa na Av. José Marques Caldeira, no. 329, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, João Geraldo Dias;

23. – o Município de Espinosa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.650.952/0001-16, com sede administrativa na Praça Cel. Heitor Antunes, no. 132, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Milton Barbosa Lima;

24. - o Município de Francisco Dumont, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 16.885.485/0001-88, com sede administrativa na Praça da Matriz, no. 285, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Rabelo Fonseca;

25. – o Município de Fruta de Leite, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.483/0001-48, com sede administrativa na Rua Montes Claros, no. 900, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marclênio Ferraz da Rocha;

26. - o Município de Francisco Sá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 22.681.423/0001-57, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, no. 1014, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Mario Os-

valdo Rodrigues Casasanta;

27. – o Município de Gameleiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.482/0001-01, com sede administrativa na Rua Nicolau Antunes, s/n, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gilmar Rodrigues de Oliveira;

28. - o Município de Glaucilândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.496/0001-17, com sede administrativa na Praça José Brant Maia, no. 01, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Martins Freitas;

29. – o Município de Grão Mogol, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 20.716.627/0001-50, com sede administrativa na Rua Geraldo Avelino da Silva, no. 60, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Hamilton Gonçalves Nascimento;

30. – o Município de Guaraciama, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.549/0001-08, com sede administrativa na Av. Maria José de Figueiredo, no. 307, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Rafael Dias Veloso;

31. – o Município de Ibiaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 16.899.700/0001-08, com sede administrativa na praça 31 de Março, no. 555, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por sua Exma. Sr. Prefeito Municipal, Larravardierie Batista Cordeiro;

32. – o Município de Ibiracatu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.477/0001-90, com sede administrativa na Rua do Comercio, no. 341, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Arlis Soares Coutinho;

33. – o Município de Icaraí de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 25.224.304/0001-63, com sede administrativa na Rua Antônio da Rocha, s/n, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, James Veloso Almeida;

34. – o Município de Indaiabira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.614.599/0001-16, com sede administrativa na Praça Antônio Pereira, no. 208, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Sivirino Silva;

35. – o Município de Itacambira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.400/0001-75, com sede administrativa na Rua Av. Francisco Bicalho, no. 176, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, João Manoel Ribeiro;

36. – o Município de Itacarambi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.283.101/0001-82, com sede administrativa na Rua Praça Adolfo de Oliveira, S/N, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exma. Sra. Prefeita Municipal, Nivea Maria de Oliveira;

37. – o Município de Itamarandiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 16.886.871/0001-94, com sede administrativa na Rua Tabelião Andrade, no. 205, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Luis Fernando Alves;

38. – o Município de Jaíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 25.209.149/0001-06, com sede administrativa na Av. João Teixeira Filho, no. 335, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Reginaldo Antônio da Silva;

39. – o Município de Janaúba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.392/0001-67, com sede administrativa na Praça Doutor Rocket, no. 92, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Carlos Isaildo Mendes;

40. – o Município de Januária, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 21.461.546/0001-10, com sede administrativa na Praça Arthur Bernardes, no. 21, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado p or seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcelo Félix Alves de Araújo;

41. – o Município de Japonvar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.476/0001-46, com sede administrativa na Rua Curitiba, no. 112, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Leonardo Durães Almeida;

42. – o Município de Jequitaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.279.083/0001-65, com sede administrativa na Praça Matriz, S/N, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Joaquim Isidoro de Oliveira;

43. – o Município de Joaquim Felício, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 17.694.878/0001-77, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, no. 14, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exma. Sra. Prefeita Municipal, Eliana Colen Pimenta de Abuabara;

44. – o Município de Josenópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.503/0001-80, com sede administrativa na Rua Santos Pestana, S/N, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exma. Sra. Prefeita Municipal, Paula Andrade Viana Alcântara;

45. – o Município de Juramento, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.368/0001-28, com sede administrativa na Av. Antônio Maia Sobrinho, no. 43, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Wendel Pereira Souza;

46. – o Município de Juvenília, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.485/0001-37, com sede administrativa na Praça Antônio Joaquim de Lima, no. 10, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Rômulo Marinho Carneiro;

47. – o Município de Lagoa dos Patos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 16.901.381/0001-10, com sede administrativa na Praça 31 de Marco, S/N, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Raul Reis;

48. – o Município de Lassance, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.279.125/0001- 68, com sede administrativa na Rua Nossa Senhora do Carmo, no. 726, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Paulo Elias Rodrigues;

49. - o Município de Lontra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 25.223.009/0001-92, com sede administrativa na Rua Olímpio Campos, S/N, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dernival Mendes dos Reis;

50. – o Município de Luislândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.887/0001-31, com sede administrativa na Rua Maria Francisca de Oliveira, no. 245, Bairro Cidade Nova, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Edson Rodrigues Suzarte Júnior;

51. – o Município de Mamonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 25.212.242/0001-70, com sede administrativa na Rua José Gomes Lira, no. 43, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Idalino Celestino de Carvalho;

52. – o Município de Manga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.270.447/0001-46, com sede administrativa na Praça Coronel Bembém, no. 1.477, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Joaquim Oliveira Sá Filho;

53. – o Município de Matias Cardoso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 25.209.115/0001-11, com sede administrativa na Av. Hudson Charles, S/N, Bairro Alto Bonito, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Edmárcio Moura Leal;

54. – o Município de Mato Verde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 17.782.616/0001-64, com sede administrativa na Rua Mário dos Reis Silveira, no. 345, Bairro São Bento, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Oscar Lisandro Teixeira;

55. – o Município de Mirabela, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.376/0001-74, com sede administrativa na Av. Waldemar Rabelo, no. 02, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Luciano Rabelo Veloso;

56. – o Município de Miravânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.491/0001-94, com sede administrativa na Rua Tancredo Neves, no. 300, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Raimundo Nonato Pereira Luna;

57. – o Município de Montalvânia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 17.097.791/0001-12, com sede administrativa na Praça Cristo Rei, no. 1.150, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Florisval de Ornelas;

58. – o Município de Monte Azul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 52.942.380/0001-87, com sede administrativa na Praça Rio Branco, no. 86, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Alexandre Augusto Fernandes de Oliveira;

59. – o Município de Montes Claros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 22.678.874/0001-35, com sede administrativa na Av. Cula Mangabeira, no. 211, Bairro Santo Expedito, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Humberto Guimarães Souto;

60. – o Município de Montezuma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 25.223.983/0001-56, com sede administrativa na Praça José Batista, no. 1.000, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Fabiano Costa Soares;

61. – o Município de Ninheira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.495/0001-72, com sede administrativa na Av. Domingos José de Matos, no. 67, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Gilmar Mendes Ferraz;

62. – o Município de Nova Porteirinha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.499/0001-50, com sede administrativa na Av. Tancredo de Almeida Neves, no. 260, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Joélia Santos Barbosa ;

63. – o Município de Novorizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.616.420/0001-60, com sede administrativa na Av. João Bernadino de Souza, no. 714, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Arley Costa Mendes;

64. – o Município de Olhos D'água, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.547/0001-00, com sede administrativa na Praça Dona Quita, no. 90, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Rone Douglas Dias;

65. – o Município de Padre Carvalho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.490/0001-40, com sede administrativa na Praça do Mercado, S/N, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Nilson Bispo de Sá;

66. – o Município de Pai Pedro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.479/0001-80, com sede administrativa na Rua São Pedro, no. 518, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eujácio Soledade Rodrigues;

67. – o Município de Patis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.478/0001-35, com sede administrativa na Rua Elpidia Alkimim, no. 98, Bairro Sede, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Valmir Morais de Sá;

68. – o Município de Pedras de Maria da Cruz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 25.209.156/0001-08, com sede administrativa na Avenida Santos Dumont, no. 291, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sebastião Carlos Chaves de Medeiros;

69. – o Município de Pintópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.481/0001- 59, com sede administrativa na Avenida JK, no. 402, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sra. Prefeita Municipal, Edileide Lopes Santos;

70. - o Município de Pirapora, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 23.539.463/0001- 21, com sede administrativa na Rua Antonio Nascimento, no. 274, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sra. Prefeita Municipal, Marcella Machado Ribas Fonseca;

71. - o Município de Ponto Chique, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.500/0001- 47, com sede administrativa na Praça Santana, sem número, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Geraldo Alves de Almeida;

72. – o Município de Porteirinha, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.013.326/0001- 19, com sede administrativa na Praça Presidente Vargas, no. 1, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Silvanei Batista Santos;

73. – o Município de Riacho dos Machados, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 16.925.208/0001-51, com sede administrativa na Rua Josefino Mendes, no. 39 A, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Elton Marques de Almeida;

74. – o Município de Rio Pardo de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 24.212.862/0001-46, com sede administrativa na Rua Tácito de Freitas Costa, no. 846, Bairro Cidade Alta , Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcus Vinicius de Almeida Ramos;

75. – o Município de Rubelita, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 24.363.590/0001- 85, com sede administrativa na Praça Major Avelino de Almeida, no. 409, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Osvan Otavio David Miranda;

76. - o Município de Sabinópolis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.307.454/0001- 75, com sede administrativa na Praça Monsenhor Amantino, no. 13, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Elzio Maria de Pinho;

77. – o Município de Salinas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 24.359.333/0001- 70, com sede administrativa na Praça Moisés Ladeia, no. 64, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Antônio Prates;

78. – o Município de Santa Cruz de Salinas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.497/0001-61, com sede administrativa na Avenida Toto Costa, no. 221, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exma. Sra. Prefeita Municipal, Aline Teixeira;

79. – o Município de Santa Fé de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.279.075/0001-19, com sede administrativa na Rua Rui da Silva Reis, no. 300, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Edson Aparecido Freire Santos;

80. – o Município de Santo Antônio do Retiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.484/0001-92, com sede administrativa na Rua Jacob Fernandes, no. 83, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Ailson Fabiano Ribeiro;

81. – o Município de São Francisco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Rua Montes Claros, no. 243, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Evanilson Aparecido Carneiro;

82. - o Município de São Gonçalo do Rio Preto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 17.754.151/0001-38, com sede administrativa na Rua das Flores, no. 215, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, João Leopoldo Dumont;

83. – o Município de São João da Lagoa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.494/0001-28, com sede administrativa na Avenida Coração de Jesus, no. 1005, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Carlos Alberto Mota Dias;

84. – o Município de São João da Ponte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, no. 128, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Danilo Wagner Veloso;

85. – o Município de São João das Missões, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.486/0001-81, com sede administrativa na Praça Vicente Paula, no. 300, Bairro São Vicente, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Nunes de Oliveira;

86. – o Município de São João do Pacui, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.474/0001-57, com sede administrativa na Praça João Dias de Castro, no. 64, Bairro Cidade Nova, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Arismar Araújo Barbosa;

87. – o Município de São João do Paraíso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 24.791.154/0001-07, com sede administrativa na Avenida do Comércio, no. 15, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exma. Sra. Prefeita Municipal, Mônica Cristine Mendes de Souza;

88. – o Município de São Romão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 24.891.418/0001- 02, com sede administrativa na Avenida Eustáquio Martins, no. 1111, Bairro Valdir Ribeiro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marcelo Meireles de Mendonça;

89. – o Município de Serranópolis de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.501/0001-91, com sede administrativa na Praça Nossa Senhora da Conceição, no. 01, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Elpídio Ribeiro Neto;

90. - o Município de Serro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.303.271/0001-81, com sede administrativa na Praça João Pinheiro, no. 154, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Guilherme Simões Neves;

91. – o Município de Taiobeiras, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.384/0001- 10, com sede administrativa na Praça da Matriz, no. 145, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Danilo Mendes Rodrigues;

92. – o Município de Ubaí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.459/0001-63, com sede administrativa na Rua Francisco Macambira, no. 37, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Marco Antônio Andrade;

93. – o Município de Urucuia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 25.223.850/0001- 80, com sede administrativa na Rodovia MG 202 – KM 120, sem número, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Rutílio Eugenio Cavalcante Filho;

94. – o Município de Vargem Grande do Rio Pardo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.885/001-42, com sede administrativa na Rua Esportes, no. 63, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Virgílio Tácito Penalva Costa;

95. – o Município de Várzea da Palma, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.279.059/0001-26, com sede administrativa na Rua Claudio Manoel da Costa, no. 1000, Bairro Pinlar, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eduardo Monteiro de Morais;

96. – o Município de Varzelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 18.017.467/0001- 00, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, no. 30, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exma. Sra. Prefeita Municipal, Valquiria Rodrigues Cardoso, e;

97. – o Município de Verdelândia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no. 01.612.505/0001- 70, com sede administrativa na Avenida Renato Azeredo, no. 2001, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Jarbas Rocha.

Considerando que a vocação nuclear do CIMAMS é servir como ferramenta de consolidação do federalismo cooperativo estampado no parágrafo único, do art. 23, da Constituição da República;

Considerando que este papel, ao longo dos anos, tem sobremaneira se solidificado com a adesão de novos entes consorciados e, por conseguinte, com um relevante aumento de sua área de abrangência;

Considerando que apesar do foco mais proeminente, quando de sua criação, foi o de atuar no serviço de manutenção de iluminação pública, e na promoção de desenvolvimento econômico sustentável da área Mineira da Sudene, é fato que inúmeras outras demandas e oportunidades de atuação têm sido requeridas do CIMAMS;

Considerando que desde a instituição do CIMAMS os entendimentos acerca da legislação dos Consórcios Públicos foram se formando, aperfeiçoando e consolidando no transcurso do tempo;

Considerando a necessidade de adequação do Contrato de Consórcio de maneira a alinhar este documento às diretrizes normativas mais recentemente consolidadas;

Considerando a necessidade de dotar o CIMAMS de um mecanismo jurídico institucional que permita a melhor resposta às demandas regionais, colocando o Consórcio como instrumento facilitador na implementação de ações e serviços públicos diversos cuja execução ou gestão se alinhem com a gestão consorciada;

Considerando, ainda, a necessidade de instrumentalizar o Consórcio com um instrumento de regência mais fluído e eficaz, permitindo melhoras na gestão e na estruturação de novas frentes de trabalho;

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, regularmente reunida, delibera por aprovar a 1a Alteração ao Contrato do Consórcio de forma consolidada, conforme segue:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1o. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene, podendo ser denominado simplesmente CIMAMS, constituído pelos Municípios de Águas Vermelhas, Alvorada de Minas, Augusto de Lima, Berizal, Bocaiúva, Bonito de Minas, Botumirim, Brasília de Minas, Buenópolis, Buritizeiro, Campo Azul, Capitão Enéas, Catuti, Chapada Gaúcha, Cônego Marinho, Coração de Jesus, Claro dos Poções, Cristália, Curral de Dentro, Diamantina, Divisa Alegre, Engenheiro Navarro, Espinosa, Francisco Dumont, Fruta de Leite, Francisco Sá, Gameleiras, Glaucilândia, Grão Mogol, Guaraciama, Ibiaí, Ibiracatu, Icaraí de Minas, Idaiabira, Itacambira, Itacarambi, Itamarandiba, Jaíba, Janaúba, Januária, Japonvar, Jequitaí, Joaquim Felício, Josenópolis, Juramento, Juvenília, Lagoa dos Patos, Lassance, Luislândia, Lontra, Mamonas, Manga, Matias Cardoso, Mato Verde, Mirabela, Miravânia, Montalvânia, Monte Azul, Montes Claros, Montezuma, Ninheira, Nova Porteirinha, Novorizonte, Olhos D'água, Padre Carvalho, Pai Pedro, Patis, Pedras de Maria da Cruz, Pintópolis, Porteirinha, Pirapora, Ponto Chique, Riacho dos Machados, Rio Pardo de Minas, Rubelita, Sabinópolis, Salinas, Santa Cruz de Salinas, Santa Fé de Minas, Santo Antônio do Retiro, São Francisco, São Gonçalo do Rio Preto, São João da Lagoa, São João da Ponte, São João das Missões, São João do Pacui, São João do Paraíso, São Romão, Serranópolis de Minas, Serro, Taiobeiras, Ubaí, Urucuia, Vargem Grande do Rio Pardo, Várzea da Palma, Varzelândia e Verdelândia é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público, de natureza autárquica e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal no. 11.107/2005, pelo seu Decreto Regulamentador no. 6.017/2007, por este Contrato de Consórcio Público, pelos seus Estatutos, assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público aplicáveis e com prazo de duração indeterminado.

§ 1o. A subscrição desta alteração consolidada do Contrato de Consórcio Público será realizada mediante assinatura em uma via, seu extrato deverá ser publicado em veículo de imprensa oficial que obrigatoriamente indicará o local em que se poderá obter o acesso integral da mesma.

§ 2o. O CIMAMS já detém personali-

dade jurídica, possuindo cadastro junto à Receita Federal do Brasil sob o no. 21.505.692/0001-08 e a presente alteração de seu documento constitutivo dependerá, para sua validade, de ratificação, por Lei, pelos seus entes consorciados.

Art. 2o. O CIMAMS tem sede e foro no Município de Montes Claros e área de atuação compreendendo a soma dos territórios de todos os entes federados consorciados, consubstanciando-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades às quais se propõem, respeitada a autonomia dos entes públicos prevista na Constituição da República de 1988.

§ 1o. A sede administrativa do Consórcio fica localizada na Rua Tupiniquins, no. 490, Bairro Melo, CEP: 39.401-070, no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, sendo que dentro do município de foro, a mesma poderá ser alterada pela Assembleia por maioria simples, bastando o apostilamento da Ata com a respectiva deliberação à este Contrato.

§ 2o. Além da sede administrativa, o CIMAMS poderá desenvolver suas atividades em escritórios, laboratórios ou quaisquer outros tipos de unidades localizadas em municípios diversos.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 3o. O CIMAMS tem como finalidade precípua funcionar como instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos pelos e para os municípios consorciados.

Art. 4o. Com base multifinalitária, o CIMAMS poderá atuar em quaisquer áreas onde haja interesse da totalidade ou parcela dos entes consorciados na gestão cooperada, sendo que as peculiaridades de cada objeto a ser desenvolvido de forma associada poderão ser dispostas em Estatutos próprios.

Art. 5o. Sem prejuízo de quaisquer outros, desde que observados os limites constitucionais e legais, os objetivos do CIMAMS para os entes federados consorciados compreendem:

I. implantar, implementar e desenvolver serviços públicos de qualquer natureza, nos entes consorciados e na região;

II. proceder à publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos ou eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do Consórcio ou de entes federados consorciados;

III. adquirir bens, estruturas e equipamentos, contratar serviços e executar obras para o uso compartilhado dos entes federados consorciados, bem como gerir, administrar, gerenciar os bens, estruturas, equipamentos e serviços assim adquiridos, contratados, produzidos ou que lhe tenham sido transferidos, gozando para tal fim da outorga das prerrogativas de governabilidade e governança;

IV. estruturar serviços de logística, com armazenamento, transporte e distribuição de produtos, aos muncípios consorciados;

V. desenvolver ações e serviços de inspeção sanitária, visando garantir a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, idoneidade dos insumos e dos serviços utilizados na agropecuária e agricultura, identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores;

VI. garantir o desenvolvimento sustentável através da conservação e preservação ambiental e do desenvolvimento sustentável rural e urbano no âmbito dos Municípios consorciados;

VII. desenvolver, contratar, fornecer ou manter sistemas, serviços e equipamentos de geração e transmissão de energia, iluminação pública convencionais ou sistemas inteligentes voltados a eficiência energética e energias renováveis;

VIII. desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica;

IX. a gestão associada de outros serviços públicos com ou sem prestação de serviços ou transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

X. executar empreendimentos de interesse dos consorciados, buscando a integração, com maior eficiência e eficácia, das ações e serviços necessários à população;

XI. assessorar os municípios consorciados na organização dos sistemas municipais de saúde, assistência social, educação, infraestrutura urbana e rural, desenvolvimento agrário e outros;

XII. manter articulação com as demais esferas públicas, visando ser um fórum permanente de discussão e enfrentamento dos problemas regionais existentes, a partir do enfoque das suas necessidades, envolvendo os agentes políticos e sociais nesta discussão;

XIII. realizar parcerias de diversas naturezas com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, com vistas ao planejamento e à obtenção de recursos para investimentos em projetos, obras ou serviços de interesse regional;

XIV. buscar a integração entre os investimentos municipais, estaduais e federais, articulando-se política e tecnicamente na defesa dos interesses da região;

XV. realizar estudos, pesquisas ou projetos destinados à solução de problemas de interesse dos consorciados;

XVI. adotar um conjunto de práticas de gestão que possibilitem compras conjuntas aos seus consorciados, com economia de escala e racionalização procedimental;

XVII. buscar junto aos órgãos públicos, às instituições financeiras e à iniciativa privada, recursos financeiros e tecnológicos destinados ao desenvolvimento de suas finalidades;

XVIII. a aquisição ou administração, para uso compartilhado dos entes consorciados, de medicamentos, serviços e materiais diversos através de central de compras;

XIX. a realização de licitações compartilhadas em qualquer área, das quais, nos termos do edital, possam decorrer atas de registro de preços ou contratos administrativos a serem celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados;

XX. prestar, diretamente ou por seu intermédio, serviços à administração direta ou indireta dos entes consorciados, podendo emitir documentos de cobrança;

XXI. adotar medidas de compartilhamento ou de uso comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de admissão de pessoal, bem como de apoio e fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

XXII. realizar estudos técnicos e emitir pareceres;

XXIII. o apoio, a instituição e o funcionamento de escolas de formação, cursos de graduação e pós-graduação, cursos técnicos, treinamento e aperfeiçoamento em quaisquer áreas, ou de estabelecimentos congêneres;

XXIV. a execução de políticas, com ou sem prestação de serviços, relacionadas à área da saúde, por meio de desenvolvimento de ações, planejamento de medidas, adoção e execução de programas em benefício da população pertencente à sua área de abrangência, sempre em consonância aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS;

XXV. o estabelecimento das relações cooperativas com outros consórcios regionais, que já existam ou venham a ser criados e que, por sua localização, no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XXVI. a gestão de unidades regionais para prestação de serviços de tratamento e destinação final de resíduos sólidos, asfaltamento, projetos de engenharia (elétrica, ambiental, civil) e outros de interesse regional;

XXVII. a gestão de serviços correlatos à garantia dos direitos sociais individuais e coletivos, implantação, manutenção e gestão de unidades de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON) Regionais para a fiscalização e garantia dos direitos individuais e coletivos nos termos da lei no. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

XXVIII. representar o conjunto de municípios consorciados, em assuntos de interesse comum e afins às finalidades do Consórcio, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado.

§ 1o. No eventual desenvolvimento de ações no âmbito da Saúde o CIMAMS estará compreendido e inserido dentro da capacidade instalada dos entes federados consorciados, acatando as diretrizes de controle, regulação, avaliação e auditoria, respeitando assim, quando o caso, os fluxos operacionais, assistenciais e pactos oficiais da Programação Pactuada e Integrada (PPI) Assistencial MG.

§ 2o. No âmbito da Saúde, o CIMAMS integra o conjunto de ações e serviços que constitui o Sistema Único de Saúde – SUS, podendo atuar no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização dos mesmos de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais.

§ 3o. As ações e serviços de saúde eventualmente desenvolvidas pelo CIMAMS serão executados em consonância com as normatizações estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, bem como as diretrizes básicas previstas na Lei Federal no. 8.080/1990, regulamentada pelo Decreto Federal no. 7.508/2011, Lei Federal no. 8.142/1990, outras normas infraconstitucionais aplicáveis e nos artigos 196, 197, 198 e 200 da Constituição da República de 1988.

§ 4o. Os bens adquiridos ou produzidos na forma do inciso III do caput, inclusive os derivados de obras ou investimentos em comum, integrarão o patrimônio do CIMAMS e serão representados no patrimônio dos entes consorciados proporcionalmente à participação de cada um deles no Consórcio.

§ 5o. O Consórcio poderá apoiar atividades científicas e tecnológicas, inclusive podendo celebrar convênios e outros instrumentos com universidades, entidades de ensino superior ou de promoção ao desenvolvimento científico ou tecnológico, bem como poderá realizar a contratação de estagiários para atuarem em todas as suas áreas.

§ 6o. O Consórcio poderá desenvolver ações e serviços objetivando a promoção de programas e projetos de convivência com a seca, prevenção a enchentes e outras calamidades enfrentadas no âmbito dos municípios consorciados.

Art. 6o. Para o cumprimento de seus objetivos o Consórcio poderá:

I. firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo que não componham o Consórcio;

II. promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III. ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes federados consorciados, dispensada a licitação, nos termos do art. 2o, § 1o, inciso III, da Lei Federal de no. 11.107/2005;

IV. celebrar Contrato de Gestão com Autarquia ou fundação qualificada como Agência Executiva, por meio do qual se estabeleçam objetivos, metas e respectivos indicadores de desempenho da entidade, bem como os recursos necessários e os critérios e instrumentos para a avaliação do seu cumprimento;

V. estabelecer Termo de Parceria com entidades qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes para o fomento e a execução de atividades de interesse público previstas no art. 3o da Lei no 9.790, de 23 de março de 1999; e

VI. contratar operação de crédito, nos termos da Resolução do Senado Federal no. 15, de 04/07/2018, mediante aprovação da maioria absoluta da Assembleia Geral.

VII. A Assembleia Geral autorizará a criação de fundos, de natureza contábil, para o gerenciamento contábil e financeiro de verbas que tenham destinação específica.
§ 1o. A criação do fundo será aprovada pela Assembleia Geral, por maioria simples.
§ 2o. A regulamentação do Fundo será realizada por meio de Resolução.

CAPÍTULO III
DA ÁREA DE ATUAÇÃO
Art. 7o. Nos termos do caput do art. 2o deste instrumento, a área de atuação do CIMAMS corresponde ao estabelecido no art. 2o, II, do Decreto Federal n no. 6.017/2007, podendo, nesta área, praticar os atos de autoridade que lhe sejam derivados.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO DOS CONSORCIADOS

Art. 8o. O consorciado adimplente com suas obrigações tem o direito de exigir o pleno cumprimento das cláusulas deste Contrato, constituindo-se também em parte legítima para, em conjunto ou isoladamente, exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

CAPÍTULO V
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 9o. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes no Capítulo II deste Contrato, e observadas as competências constitucionais e legais, terá o Consórcio Público poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo e

entidades privadas de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

Art. 10. O Consórcio terá a seguinte estrutura administrativa básica, além de outras definidas posteriormente em Estatutos:

I. Assembleia Geral, constituída pelo chefe do Poder Executivo de cada um dos entes federados consorciados, que será o órgão máximo de deliberação;

II. Presidência, constituída pelo Presidente, 1o e 2o Vice Presidentes e seus respectivos suplentes, eleitos dentre os chefes do Poder Executivo dos entes federados consorciados;

III. Secretaria Executiva, constituída pelo Secretário Executivo e equipe técnica de apoio definida em Estatuto;

IV. Conselho Fiscal, constituído por chefes do Poder Executivo de 03 (três) entes federados consorciados e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1o. O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização das atividades do Consórcio, vinculado à Assembleia Geral.

§ 2o. Poderão ser criadas Câmaras Técnicas Setoriais, de acordo com as áreas temáticas de atuação do CIMAMS (Assistência Social, Educação, Saúde, Meio Ambiente/Saneamento Básico, Transporte/Trânsito, Esporte/Lazer, Comunicação, Cultura, Desenvolvimento, Agropecuária, Defesa do Consumidor, Inspeção Sanitária, entre outras), cujas disposições quanto a funcionamento, composição e atribuições serão tratadas em Estatuto próprio.

CAPÍTULO VII
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11. A Assembleia Geral se constitui na instância máxima de deliberação do CIMAMS.

§ 1o. Os entes federados consorciados serão representados na Assembleia Geral através do Chefe do seu Poder Executivo, vedada a representação.

§ 2o. A Assembleia Geral é dirigida pelo Presidente do Consórcio.

§ 3o. Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. eleger e destituir o Presidente e os Vice-Presidentes do Consórcio;

II. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, bem como ratificar a nomeação e exoneração do Secretário Executivo;

III. aprovar as contas anuais do Consórcio;

IV. aprovar alterações no Contrato de Consórcio Público e nos Estatutos;

V. decidir sobre a dissolução do Consórcio;

VI. rever os atos dos membros das Câmaras Técnicas (quando criadas), presidência, da Secretaria Executiva e do Conselho Fiscal;

VII. julgar recursos que versem sobre a exclusão de entes federados consorciados;

VIII. autorizar a contratação de pessoal por necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 25, definindo o seguinte:

a) as funções a serem desempenhadas;
b) a quantidade de profissionais a serem contratados;

c) o salário dos profissionais contratados;

d) a forma de seleção, quando não configurar prejuízo ao atendimento da demanda emergencial;

e) o prazo de duração da contratação, observados os parâmetros legais aplicáveis.

IX. aprovar a Programação Orçamentária Anual; e

X. decidir a respeito de representação feita por ente federado consorciado.

§ 4o. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, e extraordinariamente, quando for convocada pelo Presidente, pela Secretaria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/3 (um terço) dos entes federados consorciados.

I. a convocação da Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

II. a convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá ser realizada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis; e

III. a convocação da Assembleia Geral para elaboração, aprovação ou modificação dos Estatutos, deste Contrato de Consórcio Público e para deliberar sobre a extinção do Consórcio deverá ser realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis.

IV. a convocação da Assembleia Geral Ordinária para fins de eleição do Presidente, 1o Vice Presidente, 2o Vice presidente e seus respectivos suplentes, bem como, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes deverá ser realizada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data do pleito;

§ 5o. A convocação da Assembleia Geral será feita através de publicação por meio do veículo oficial de publicações do Consórcio, ou por ofício encaminhado aos entes federados consorciados através de correio, e-mail ou pessoalmente.

§ 6o. A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, reunir- se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de consorciados e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de presentes.

§ 7o. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria simples dos votos dos representantes dos entes federados consorciados presentes, salvo disposição expressa em contrário.

§ 8o. As alterações neste Contrato de Consórcio, na localização da sede, bem como a exoneração do Secretário Executivo, serão decididas pelo voto de, no mínimo, 3/5 (três quintos) do total de entes consorciados.

§ 9o. No caso de alteração do endereço da sede do Consórcio, mas sem alteração do Foro e do Município, conforme preconizado no art. 2o, § 1o deste Contrato, a mesma ocorrerá mediante deliberação da Assembleia Geral, nos termos do § 7o do presente artigo.

§ 10. A aprovação e as alterações dos Estatutos do CIMAMS serão decididas pela maioria simples dos votos dos representantes dos entes federados consorciados presentes.

§ 11. Cada ente consorciado terá direito a um voto e as decisões da Assembleia Geral deverão ser tomadas obrigatoriamente por votação aberta, exceto quando se tratar de eleição do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos membros do Conselho Fiscal e de decisão quanto à aplicação de penali-

dades.

§ 12. Quando se tratar de Assembleia Geral Ordinária para fins de eleição do Presidente, dos Vice-Presidentes e dos membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, a votação será por voto secreto, exceto no caso de candidatura de chapa única, ocasião em que a decisão deverá ser por aclamação da maioria dos membros presentes, aptos a exercerem tal direito.

§ 13. Somente os entes federados consorciados em dia com as obrigações perante o Consórcio na data de publicação do Edital de Eleições estarão aptos a exercerem o direito ao voto e serão computados para efeito de dimensionamento do quórum.

§ 14. O presidente e os Vice-Presidentes do Consórcio terão direito a voto em todas as deliberações da Assembleia Geral, excetuada apenas a deliberação quanto à prestação de contas de suas gestões.

§ 15. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

I. por meio de lista de presença, todos os entes federados consorciados representados na Assembleia Geral, com indicação expressa do nome do representante;

II. de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral; e

III. as propostas votadas na Assembleia Geral e a proclamação de resultados.

§ 16. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo. A decisão será tomada pela maioria dos votos dos presentes e a ata deverá indicar expressa e nominalmente os representantes que votaram a favor e contra o sigilo.

§ 17. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive nos anexos, por aquele que a lavrou.

§ 18. A íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até dez dias úteis, publicada no sítio que o Consórcio manterá na internet e seu extrato publicado no veículo oficial de publicação do Consórcio.

§ 19. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata será fornecida para qualquer do povo, independentemente da demonstração de interesse.

§ 20. No caso de contratação de pessoal por necessidade temporária de excepcional interesse público visando a substituição de empregado público em licença médica superior à 30 (trinta) dias ou licença à maternidade, o Presidente do Consórcio, mediante Resolução, abrirá processo seletivo simplificado para preenchimento das vagas abertas, prescindindo de autorização da Assembleia Geral, e deverá observar o número estrito de vagas abertas em razão das licenças, bem como o salário base do empregado público afastado. O período de duração do contrato temporário, neste caso, será estritamente igual ao do afastamento do empregado em licença.

CAPÍTULO VIII
DO PRESIDENTE E DOS VICE-PRESIDENTES DO CONSÓRCIO

Art. 12. O Presidente do Consórcio é o seu representante legal e será eleito, pela Assembleia Geral Ordinária, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição.

§ 1o. Na mesma Assembleia Geral Ordinária em que for eleito o Presidente do Consórcio, serão eleitos, também, o 1o e o 2o Vice-Presidentes e seus respectivos suplentes, devendo os mesmos, obrigatoriamente, serem Chefes do Poder Executivo de um dos entes federados consorciados, e estes substituirão, sucessivamente, o Presidente nas suas ausências e impedimentos.

§ 2o. No caso de vacância do cargo de Presidente do Consórcio, em decorrência da exclusão ou retirada de ente consorciado do qual o Presidente é o Chefe do Poder Executivo, caberá ao 1o Vice-Presidente a sua substituição, devendo este assumir a Presidência do Consórcio pelo período restante do mandato em vigor, e assim sucessivamente com os demais Vice-Presidentes.

§ 3o. Os mandatos do Presidente ou dos Vice-Presidentes do CIMAMS cessarão automaticamente no caso dos eleitos não mais ocuparem a Chefia do Poder Executivo do ente da federação que representam na Assembleia Geral.

§ 4o. Para a eleição do Presidente e dos Vice-Presidentes do Consórcio, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, exigir- se-á quórum de maioria absoluta dos represented consorciados em primeira convocação aptos a exercerem tal direito, e em segunda convocação, com intervalo de 30 (trinta) minutos após primeira convocação, com qualquer número de presentes aptos a exercerem tal direito, sendo eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 5o. No caso de impedimento ou afastamento temporários do Presidente do Consórcio, o 1o Vice-Presidente assumirá a Presidência pelo prazo do impedimento ou afastamento e, no caso de impedimento ou afastamento também deste, o 2o Vice-Presidente assumirá e assim respectivamente.

Art. 13. A eleição para Presidência, Vice-Presidências e Conselho Fiscal do Consórcio e seus respectivos suplentes será realizada em Assembleia Geral Ordinária previamente convocada para esse fim, que deverá ocorrer, de preferência, até 30 (trinta) dias antes do encerramento dos respectivos mandatos.

§ 1o. Nos anos em que as eleições do Consórcio coincidirem com o pleito eleitoral municipal, deverão ser observadas as seguintes peculiaridades:

I. terão direito de candidatar-se e de votar somente os Prefeitos eleitos dos Municípios consorciados e que tenham sido diplomados pela Justiça Eleitoral;

II. a eleição para Presidente, Vice Presidentes e Conselho Fiscal do Consórcio e seus respectivos suplentes somente poderá ocorrer em data posterior à data limite de diplomação de todos os eleitos no pleito municipal, estabelecida pelo calendário expedido pelo Tribunal Superior Eleitoral.

§ 2o. Poderão compor chapa para concorrer à Eleição para Presidência, Vice Presidências, Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes apenas os chefes do Poder Executivo dos entes federados consorciados, desde que o ente esteja em dia com suas obrigações perante o Consórcio na data de publicação do Edital de Eleições.

§ 3o. Para concorrer às eleições, será necessário o registro de chapa completa, contendo: Presidente, 1o e 2o Vice-Presidentes e seus respectivos suplentes e 3 (três) membros do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes, com anuência por escrito de cada candidato. Não serão registradas chapas que estiverem em desacordo com as normas ora estabelecidas.

§ 4o. As chapas deverão ser registradas na Secretaria Executiva do Con-

sórcio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data da eleição durante o horário de funcionamento do consórcio e sua composição será afixada no quadro de avisos na sede do Consórcio.

Art. 14. Nos termos do § 4o do artigo antecedente, os candidatos que preencherem as condições para serem votados deverão estar devidamente inscritos em chapa perante a Comissão Eleitoral, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data marcada para as eleições.

§ 1o. O secretário Executivo nomeará uma Comissão Eleitoral, composta por três empregados do Consórcio, para organizar o processo eleitoral do CIMAMS, cabendo-lhe receber os pedidos de inscrição das chapas, determinar data, horário e local da votação, bem como organizar a mesa receptora dos votos, além da contagem e apuração dos mesmos.

§ 2o. O Presidente da Comissão Eleitoral organizará a mesa receptora de votos composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas idôneas escolhidas dentro do quadro de funcionários do consórcio.

§ 3o. Encerrada a votação, a mesa lavrará a ata, detalhando a apuração e o resultado.

§ 4o. Imediatamente após a proclamação dos eleitos o presidente da Comissão Eleitoral marcará a posse, que deverá ocorrer no primeiro dia útil após o término do mandato em vigor.

§ 5o. As demais normas para o processo eleitoral estarão contidas no Estatuto e Editais publicados para esta finalidade.

Art. 15. São atribuições do Presidente do Consórcio:

I. representar o CIMAMS judicial e extrajudicialmente;

II. convocar as reuniões da Assembleia Geral em conjunto com o Secretário Executivo;

III. homologar o resultado de concurso público para a contratação de empregados públicos do CIMAMS;

IV. nomear o Secretário Executivo;

V. presidir as reuniões da Assembleia Geral;

VI. regulamentar, caso necessário, o presente Contrato de Consórcio Público e os Estatutos do CIMAMS através de instrução normativa; e

VII. zelar pelos interesses do CIMAMS, exercendo todas as competências que lhe tenham sido outorgadas pela Assembleia Geral.

§ 1o. Com exceção da competência prevista no inciso I, todas as demais poderão ser delegadas ao Secretário Executivo quando cabível.

§ 2o. Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do CIMAMS, o Secretário Executivo poderá ser autorizado, pela Assembleia Geral, a praticar atos ad referendum do Presidente.

CAPÍTULO IX
DO CONSELHO FISCAL

Art. 16. O Conselho Fiscal será escolhido na mesma Assembleia Geral em que forem eleitos o Presidente e os Vice-Presidentes do Consórcio, sendo Órgão de fiscalização e controle do CIMAMS.

§ 1o. O Conselho Fiscal terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário escolhido entre os seus pares, com o mandato coincidente com os demais membros da chapa e também permitida a reeleição.

§ 2o. Compete ao Conselho Fiscal:

I. convocar a Assembleia Geral sempre que verificar irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira e patrimonial, bem como inobservância das normas legais, estatutárias e regimentais;

II. examinar os documentos e livros de escrituração do CIMAMS;

III. examinar o balancete semestral apresentado pelo Secretário Executivo, emitindo parecer a respeito;

IV. apreciar balanço, inventário, prestação de contas, relatório anual e respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, que acompanham o relatório da Secretaria Executiva, até o último dia útil do mês de fevereiro do exercício subsequente;

V. examinar e aprovar relatórios de gestão em periodicidade definida pelo Conselho;

VI. exercer as atividades de fiscalização;

VII. requisitar informações que considerar necessárias;

VIII. representar à Presidência do CIMAMS sobre irregularidades encontradas;

IX. dar parecer sobre as contas anuais do CIMAMS; e

X. exercer outras atividades correlatas.

§ 3o. Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas atribuições sem remuneração, ou ônus ao CIMAMS.

CAPÍTULO X
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17. A Secretaria Executiva é constituída pelo Secretário Executivo e por toda a equipe de apoio técnico e operacional, sob a gerência daquele.

Art. 18. Compete ao Secretário Executivo:

I. praticar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Consórcio, de acordo com as diretrizes e objetivos previstos no Capítulo II do presente Contrato, bem como as determinações da Presidência e da Assembleia Geral do Consórcio;

II. elaborar e executar o programa anual de atividades;

III. elaborar e apresentar ao Conselho Fiscal a prestação de contas, o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo, até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente;

IV. elaborar a previsão de receitas e despesas necessárias à consecução dos fins do Consórcio público, inclusive as relativas ao contrato de rateio;

V. quando julgar necessário, elaborar manuais de procedimentos e rotinas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do CIMAMS;

VI. efetivar a contratação dos empregados públicos aprovados em concurso público ou em processo seletivo simplificado, no caso de contratação temporária;

VII. remeter à Assembleia Geral, anualmente, até o dia 1o de julho, as contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação do Consórcio do exercício findo;

VIII. administrar o Consórcio e zelar pelos seus bens e interesses, promovendo o seu crescimento;

IX. cumprir e fazer cumprir as suas decisões, bem como as determinações do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;

X. dirigir, orientar e coordenar as atividades financeiras do Consórcio;

XI. supervisionar a arrecadação e a contabilização das contribuições, rendas, auxílios, donativos e rateios efetuados ao Consórcio;

XII. acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Consórcio, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

XIII. apresentar relatórios de receitas e despesas à Presidência do Consórcio, sempre que solicitados;

XIV. apresentar o relatório financeiro semestral para ser submetido ao Conselho Fiscal;

XV. elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida ao Presidente, para posterior apreciação da Assembleia Geral;

XVI. acompanhar e ordenar a execução do orçamento anual e providenciar para que os recursos nele consignados sejam disponíveis nos prazos previstos em seu plano de aplicação;

XVII. coordenar as atividades de desenvolvimento institucional de forma a manter a estrutura funcional e organizacional ágil e flexível, capaz de atender ao caráter dinâmico das demandas dos entes federados consorciados;

XVIII. conceber, aprimorar e aplicar novos modelos, sistemas e processos de gestão que compatibilizem as políticas e diretrizes do Consórcio com as necessidades dos entes federados consorciados;

XIX. acompanhar e controlar a execução de contratos, acordos, convênios e ajustes;

XX. recomendar alterações de projetos e especificações necessárias à captação de recursos;

XXI. acompanhar os relatórios de controle financeiro dos programas e projetos;

XXII. coordenar, orientar e acompanhar os contratos de programa, de prestação de serviços e de rateio;

XXIII. elaborar, planejar e sugerir programas e políticas a serem implementadas pelo Consórcio;

XXIV. coordenar, planejar e acompanhar a prestação de serviços públicos pelo Consórcio;

XXV. coordenar a programação conjunta dos entes federados consorciados;

XXVI. encaminhar proposições para deliberação da Assembleia Geral;

XXVII. publicar o balanço anual do Consórcio;

XXVIII. autenticar os livros do Consórcio;

XXIX. movimentar os fundos do CIMAMS, em conjunto com o Presidente do Consórcio, ou com outra pessoa previamente delegada a fazê-lo;

XXX. nomear e exonerar, após ciência da Presidência do CIMAMS, os empregados comissionados, cujo provimento é de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo;

XXXI. homologar as licitações, ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação, assinar contratos administrativos oriundos de processos administrativos de compras ou prestação de serviços, firmar os convênios, contratos e acordos de interesse do CIMAMS;

XXXII. designar os membros da Comissão Permanente de Licitação, os pregoeiros, a equipe de apoio, leiloeiro, bem como toda e qualquer comissão necessária à administração do Consórcio;

XXXIII. assinar ordens de pagamento, empenhos e outros documentos de natureza equivalente ou delegar para que outra pessoa possa fazê-lo;

XXXIV. realizar outras atividades correlatas;

XXXV. delegar suas atribuições.

Parágrafo único. Toda a estrutura de pessoal, delineada em Estatuto específico, subordina-se ao Secretário Executivo.

CAPÍTULO XI
DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 19. Para a execução de suas atividades, disporá o CIMAMS de quadro de pessoal composto do total de 35 (Trinta e cinco) empregos públicos.

I. caberá à Assembleia Geral deliberar sobre o aumento ou redução do número de empregados públicos do Consórcio.

II. a criação de novos empregos públicos depende da alteração deste Contrato de Consórcio, observadas as exigências legais para tanto.

§ 1o. A contratação dos empregados se dará por concurso público, excetuados: os empregos comissionados, relativos às funções de direção, chefia ou assessoramento, declarados de livre nomeação e exoneração; as funções de confiança e as contratações por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público. Em todos os casos, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT será a legislação que regerá as relações estabelecidas.

§ 2o. Dentro do total de empregos públicos definidos no caput deste artigo, 15 (quinze) se constituem em empregos comissionados, com atribuições de direção, chefia ou assessoramento, de provimento em comissão (livre nomeação e exoneração) e de recrutamento amplo.

§ 3o. Os demais empregos públicos definidos no caput deste artigo, 20(vinte), serão providos por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 4o. Nos termos do art. 4o, IX, da Lei no. 11.107/2005, o quadro a seguir representa o número, as formas de provimento e o salário, por classes salariais, dos empregos públicos criados por este instrumento:

Número e forma de provimento: Classes: Salário:
EMPREGOS COMISSIONADOS
Provimento: Comissionado
LN- LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO (QUANTIDADE DE EMPREGOS: (15))

LN-04-	R$	6.000,00
LN-03-	R$	3.800,00
LN-02-	R$	2.700,00
LN-01-	R$	2.200,00

EP- EMPREGOS PÚBLICOS
Provimento: Concurso (QUANTIDADE DE EMPREGOS:(20)

EP-06	R$	2.500,00
EP-05	R$	2.000,00
EP-04	R$	1.800,00
EP-03	R$	1.500,00
EP-02	R$	1.200,00
EP-01	R$	Salário Mínimo

vigente

§ 5o. Nos termos do art. 8o, § 2o, do Decreto Federal no. 6.017/2007, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação de todos os cargos serão dispostas em Estatuto, deliberado e aprovado pela Assembleia Geral, observado o que dispõe os § 3o, IV; § 4o, III e § 10, do art. 11, deste Contrato, sendo que a distribuição do quantitativo de empregos públicos criados no caput em confluência com as classes salariais definidas no parágrafo anterior sempre observará os limites orçamentários vigentes, por ocasião das contratações.

§ 6o. O Consórcio, mediante Resolução da Presidência, poderá investir no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento, desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público para a formação e o aperfeiçoamento de seus empregados, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Art. 20. Os requisitos de cada cargo serão estabelecidos levando-se em conta a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade do mesmo, também em consonância com as classes salariais definidas.

Art. 21. Os reajustes salariais serão concedidos mediante Resolução da Presidência do Consórcio, dispensada a alteração deste instrumento, bastando o apostilamento da respectiva Ata ao mesmo.

Art. 22. A Presidência do Consórcio, juntamente com o Secretário Executivo, poderá conceder aos empregados gratificação por função, não superior a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo ocupado, desde que observado o seguinte:

I. a concessão da gratificação por função dependerá de prévia Resolução, devidamente publicada em veículo oficial de publicação e assinada pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do CIMAMS;

II. a duração do período de concessão da gratificação será determinada na Resolução que a conceder, podendo ser fixada por tempo indeterminado.

Art. 23. Poderá ser concedida gratificação aos empregados do Consórcio por desempenho e atendimento de metas traçadas através de Resolução da Presidência do Consórcio, juntamente com o Secretário Executivo, a ser publicada no veículo de publicação oficial nos termos estabelecidos no Plano de Cargos e Salários, desde que observado o seguinte:

I. a gratificação por desempenho e atendimento de metas será concedida mediante critério de avaliação, podendo o pagamento da referida gratificação ser dividido em parcelas mensais.

II. a Resolução que traçar as metas de desempenho a serem atingidas deverá dispor sobre a proporcionalidade da gratificação, não podendo, em nenhum caso, o valor de cada gratificação ultrapassar a 40% (quarenta por cento) do salário do cargo ocupado.

Art. 24. Os entes federados consorciados poderão ceder ao CIMAMS servidores de seu quadro nos seguintes termos:

I. os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário;

II. o ônus pelo pagamento da remuneração do servidor cedido ficará a cargo do ente federado consorciado cedente;

III. somente serão concedidos adicionais ou gratificações aos servidores cedidos mediante aprovação da Assembleia Geral, não podendo, em nenhuma hipótese, a soma da remuneração do servidor cedido e do adicional ou da gratificação pagos pelo Consórcio ultrapassarem a remuneração paga pelo CIMAMS aos seus empregados que desempenharem função similar;

IV. o pagamento de adicional e/ou gratificação, na forma prevista no inciso III deste artigo, não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidades trabalhista ou previdenciária;

V. o prazo de cessão do servidor, de que trata esse artigo, dar-se-á nos termos da legislação do ente federado consorciado cedente.

Parágrafo único. O CIMAMS não poderá ceder seus empregados a quaisquer outros órgãos, sejam públicos ou privados, consorciados ou não.

Art. 25. O CIMAMS poderá realizar contratação por prazo determinado, visando atendimento de situações de excepcional interesse público, nos seguintes casos:

I. para a realização de projetos e acompanhamento de obras e serviços específicos;

II. para a realização de seminários, cursos e fóruns de discussão, desde que comprovada a qualificação do Contratado;

III. para atendimento a convênios realizados com os Governos Federal e Estadual e demais entidades da administração indireta, de caráter precário;

IV. para atender as ações e serviços públicos de saúde, de caráter urgente e emergente;

V. para a substituição de servidor em licença médica superior à 30 (trinta) dias e de servidoras em licença à maternidade;

VI. para assistência a situações de calamidade pública ou de debelação de situações declaradas emergenciais; e,

VII. para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CIMAMS de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente.

§ 1o. A contratação deverá ser realizada pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogável por mais até 12 (doze) meses.

§ 2o. O contrato de trabalho será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no que pertine aos contratos por prazo determinado.

§ 3o. As contratações estabelecidas neste artigo se darão mediante procedimento seletivo simplificado, prescindido deste quando a situação não comportar a adoção de um processo seletivo, diante da urgência da medida e da ineficácia da contratação caso não se dê imediatamente, devendo haver justificativa fundamentada nestes casos, demonstrando cabalmente a inviabilidade de adoção do procedimento de seleção.

Art. 26. É proibida a contratação de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos permitidos de acumulação de cargos previstos na Constituição da República.

Art. 27. O empregado público contratado pelo CIMAMS vincula- se obrigatoriamente ao Regime Geral da Previ-

dência Social de que trata a Lei Federal no. 8.212/1991.

Art. 28. O empregado temporário, contratado por prazo determinado nos termos do art. 25 deste Contrato, não poderá ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício concomitante de emprego em comissão ou função de confiança, salvo nos casos de cumulação de cargos constitucionalmente permitidos.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato de trabalho ou na exoneração do empregado comissionado, sem prejuízo da responsabilidade administrativa da autoridade envolvida na transgressão.

Art. 29. As infrações contratuais atribuídas ao empregado do CIMAMS, bem como as punições delas decorrentes, serão apuradas nos termos dos estatutos do Consórcio, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 30. O contrato por prazo determinado do empregado contratado para atender a situações de excepcional interesse público extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I. pelo término do prazo contratual estipulado;

II. pela execução dos serviços especificados, quando o caso;

III. pela realização de certo acontecimento suscetível de previsão aproximada, quando o caso;

IV. pela suspensão do serviço, por insuficiência superveniente de recursos ou outra razão de interesse público, a critério do CIMAMS.

§ 1o. A extinção do contrato, no caso previsto no inciso IV, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2o. A extinção do contrato, por iniciativa do CIMAMS, decorrente de interesse público, será devidamente motivada e não importará em pagamento ao contratado de qualquer indenização.

§ 3o. É automática a extinção do contrato nos casos dos incisos I, II e III.

CAPÍTULO XIII
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 31. No âmbito de suas finalidades e em consonância com estas, sempre que aplicável, o CIMAMS é previamente autorizado à gestão associada de serviços públicos, bem como à prestação de serviços públicos em regime de gestão associada, nos termos do Decreto Federal no. 6.017/2007.

Parágrafo único. O CIMAMS poderá executar, por meio de cooperação federativa, toda e qualquer atividade ou obra a fim de permitir aos usuários o acesso a um serviço público com características e padrões de qualidade e segurança determinados pelas normas aplicáveis, inclusive quando operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, ocasiões em que o Contrato de Programa regulará os termos aplicáveis.

CAPÍTULO XIV
DA LICITAÇÃO OU OUTORGA DE CONCESSÃO, PERMISSÃO OU AUTORIZAÇÃO PARA SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 32. O Consórcio Público poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante atendimento aos termos do art. 2o, § 3o, da Lei Federal no. 11.107/2005 e demais legislações e normas gerais em vigor.

Parágrafo único. No âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, em razão das disposições que regem o SUS, nos exatos termos da Lei Federal no. 8.080/1990 e, especificamente, do artigo 1o, § 3o, da Lei 11.107/05, não caberá ao Consórcio a cobrança de tarifa ou outros preços públicos aos usuários do Sistema.

CAPÍTULO XV
DAS TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

Art. 33. Exceto para os serviços públicos de Saúde, o Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO DE PROGRAMA

Art. 34. O CIMAMS celebrará, quando for o caso, contratos de programa para a execução de serviços públicos de comum interesse ou para a transferência total ou parcial de encargos, de serviços, de pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

Parágrafo único. Nos contratos de programa a serem celebrados serão obrigatoriamente observadas as exigências constantes no art. 13, da Lei Federal no. 11.107/2005 e arts. 30 à 33, do Decreto Federal no. 6.017/2007.

CAPÍTULO XVII
DO CONTRATO DE RATEIO

Art. 35. Os entes federados consorciados entregarão recursos financeiros ao Consórcio público mediante a celebração de contrato de rateio.

§ 1o. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, observado o orçamento do CIMAMS aprovado pela Assembleia Geral.

§ 2o. Os entes federados consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§ 3o. As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo, ou pela sociedade civil, de qualquer dos entes da federação consorciados.

§ 4o. Os recursos financeiros repassados através de contrato de rateio serão debitados automaticamente das contas dos entes federados consorciados e creditados em conta específica do Consórcio, em data especificada no próprio contrato de rateio.

§ 5o. Para cumprir com o estabelecido no § 4o deste artigo, os entes federados consorciados deverão autorizar a Instituição Financeira onde possuem a conta de onde será debitado o valor do rateio a transferir os recursos financeiros automaticamente para o CIMAMS.

§ 6o. O imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo CIMAMS, será retido pelo Consórcio e, com base na autonomia dos entes federativos e conforme orçamento aprovado, poderá lhe ser destinado pelos entes consorciados por meio do contrato de rateio, mediante o procedimento de apropriação pelo Consórcio.

Art. 36. O ente consorciado deverá incluir em seu orçamento a previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Parágrafo único. Constitui ato de im-

probidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei Federal no. 8.429/1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 37. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente federado consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CIMAMS, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1o. A eventual impossibilidade de o ente federado consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CIMAMS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2o. A inadimplência das obrigações constantes no contrato de rateio por parte de ente federado consorciado, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá acarretar na imediata suspensão dos serviços prestados para o respectivo ente.

§ 3o. A suspensão de que trata o parágrafo anterior poderá ser revogada mediante regularização de todas as obrigações constantes no contrato de rateio pelo ente federado consorciado inadimplente.

Art. 38. Os recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de créditos, destinam-se ao atendimento de suas despesas orçamentárias.

§ 1o. As despesas não poderão ser classificadas como genéricas.

§ 2o. Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

§ 3o. Não se consideram como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

Art. 39. O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual.

Art. 40. O CIMAMS deverá fornecer, em tempo hábil, informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes federados consorciados, as receitas e despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da federação, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO XVIII
DA ASSOCIAÇÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO DO ENTE FEDERADO CONSORCIADO

Art. 41. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene é formado pelos entes federados que subscrevem o presente Contrato e pelos entes da federação que vierem a aderi- lo.

§ 1o. A adesão de novos entes da federação ao CIMAMS deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, por voto da maioria simples dos membros.

§ 2o. A adesão de novo ente da federação deverá ser realizada através de termo aditivo ao Contrato de Consórcio.

§ 3o. A ratificação do Poder Legislativo do ente ingressante pode ser realizada com reserva, que deverá ser clara e objetiva, preferencialmente vinculada à vigência de artigo, parágrafo, inciso ou alínea do Contrato de Consórcio, ou que imponha condições para a vigência de qualquer desses dispositivos.

§ 4o. Caso a lei que ratifica ou a que previamente disciplina a adesão ao Consórcio preveja reservas, a admissão do ente no Consórcio dependerá da aprovação de cada uma das reservas pela Assembleia Geral.

§ 5o. É dispensável a ratificação pelo Poder Legislativo para a adesão de ente da Federação que, antes de subscrever o Termo Aditivo, disciplinar por lei a sua participação no Consórcio Público, de forma que possa assumir todas as obrigações previstas no contrato de Consórcio.

§ 6o. O termo aditivo que tratar unicamente da adesão de novo membro fica dispensado de ratificação pelos Poderes Legislativos dos demais entes federados que já fazem parte do Consórcio.

Art. 42. Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes federados consorciados, os novos entes da Federação que surgirem não serão automaticamente tidos como consorciados.

Art. 43. A retirada de ente da federação do Consórcio Público dependerá de ato formal do chefe de seu Poder Executivo na Assembleia Geral, desde que previamente o ato de retirada seja objeto de autorização legislativa.

§ 1o. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se retirar, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão neste Contrato de Consórcio Público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

§ 2o. A retirada de ente consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Consórcio e o retirante.

Art. 44. São hipóteses de exclusão de ente federado consorciado:

I. a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;

II. a subscrição de protocolo de intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais ou, a juízo da maioria da Assembleia Geral, assemelhadas ou incompatíveis;

III. a existência de motivos graves, reconhecidos em deliberação fundamentada pela maioria dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

IV. deixar, os entes federados consorciados, de autorizar a Instituição Financeira onde possuem a conta, de onde será debitado o valor do rateio, a transferir os recursos financeiros automaticamente para o CIMAMS;

V. que estiver em inadimplência, por período superior a 60 (sessenta) dias, das obrigações perante o Consórcio.

Parágrafo único. A exclusão prevista no inciso I e IV do caput somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

Art. 45. Os estatutos do CIMAMS estabelecerão o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 1o. A aplicação da pena de exclu-

são dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral, exigido quórum de maioria absoluta dos entes consorciados.

§ 2o. Nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto pela Lei Federal no. 9.784/1999, bem como regulamentos ou outras legislações que o substituírem.

§ 3o. Da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

CAPÍTULO XIX
DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art. 46. O Contrato de Consórcio Público somente poderá ser alterado ou extinto após aprovação de 3/5 (três quintos) dos membros da Assembleia Geral e observado o disposto no art. 12, da Lei Federal no. 11.107/2005, quando não expressamente previsto de outra forma neste instrumento.

§ 1o. Os municípios consorciados que disciplinaram previamente por Lei sua participação no Consórcio, estão dispensados de ratificação das alterações do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua respectiva legislação municipal, sendo que a aprovação em Assembleia e assinatura do Contrato ou Aditivo passam a viger com a publicação do ato.

§ 2o. Apenas em caso de extinção do Contrato de Consórcio Público, o instrumento aprovado pela Assembleia Geral deverá prever as relações jurídicas decorrentes, inclusive as relativas à repartição de ativos e passivos.

CAPÍTULO XX
DOS ESTATUTOS, REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO E PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 47. As demais disposições concernentes ao Consórcio constarão de Estatutos e, quando o caso, de Regimento Interno e Plano de Cargos e Salários a serem elaborados pela Secretaria Executiva, que após aprovação pela Assembleia Geral, serão assinados pelo Presidente do Consórcio, observadas as disposições legais vigentes e os ditames deste Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO XXI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48. Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros-MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

Art. 49. O Consórcio obedecerá aos princípios da administração pública, dentre os quais se encontra o princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo que qualquer do povo tenha acesso às suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Art. 50. O CIMAMS estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas de seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes federados consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art. 51. O CIMAMS adota a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, nos moldes da Lei Federal no. 4.320/1964, ou outra norma que venha a substitui-la e demais legislações aplicáveis, detendo a imunidade tributária estabelecida constitucionalmente, por se revestir de natureza autárquica.

Art. 52. O Consórcio poderá implantar Diário Oficial Eletrônico para servir de veículo oficial de suas publicações, desde que atendidos os padrões de segurança.

Parágrafo único. Implantado o Diário Eletrônico, o mesmo se constituirá no veículo oficial de publicações do CIMAMS, prescindindo de nova deliberação da Assembleia.

Art. 53. Nos termos do art. 12, da Lei Federal no. 11.107/2005, essa alteração contratual somente entrará em vigor após ratificação por Lei de todos os entes federados consorciados.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os representantes dos entes federados consorciados firmam a presente alteração no Contrato de Consórcio em 01 (uma) via que terá seu extrato publicado no veículo de publicações oficial do Consórcio e na internet, através da página oficial do CIMAMS.

Local e Data

LEI Nº 2.619,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Via Pública.
(Rua Dona Bezinha)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “Rua Dona Bezinha” - Izabel Guimarães, a atual Rua C, situada na Vila Santa Marta, nesta cidade de Salinas/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.620,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Suspende o prazo de validade dos concursos municipais durante o período em que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica suspenso, durante o período compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar no 173, de 27 de maio de 2020, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de validade de concurso público, em vigor ou expirado dentro desse período, para o provimento de cargo ou emprego em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta municipal.
Parágrafo único. A suspensão de que trata a caput do presente artigo não impede as nomeações para reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos.

Art. 2o Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2020.

Salinas/MG, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.621,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação de Via Pública.
(Rua Miguel Silva de Almeida)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á Rua Miguel Silva de Almeida, a atual Rua B, situada no bairro Industrial, nesta cidade de Salinas/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 9.079,
DE 1 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto Nº 8.915, de 07 de maio de 2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, do Estado de Minas Gerais, com fundamento nas atribuições que lhe conferem o art. 90, XII, bem como o disposto no Art. 126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a redação do §2º do Art. 1º do Decreto nº 8.915, de 07 de maio de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

§2º - A comissão apresentará relatório quinzenalmente sobre as ações executadas e poderá propor ajustes que entender necessários para assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

I – O relatório e os documentos que eventualmente o instruírem deverão ser encaminhados:

a) ao Prefeito Municipal;
b) à Comissão de Serviço Público da Câmara Municipal de Salinas;
c) ao gabinete de crise de enfrentamento ao corona vírus instituído pelo decreto 8.838 de 21/03/2020;
d) ao Controle Interno;
e) à Secretaria de Fazenda;
f) ao Ministério Público - (Promotoria do patrimônio público e Promotoria da saúde);

II – O relatório previsto no §2º será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Salinas, no Portal da Transparência.

III – Será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais https://www.tce.mg.gov.br/covid/, mediante preenchimento de formulário próprio, as aquisições e contratações decorrentes do enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 1 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.080
DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia os servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

	NOME	CARGO	CÓDIGO DO CARGO
1	Iljânio Paulinelle Inácio da Cruz	Assessor de Esportes	AE
2	Kênio Souza Freitas	Assessor Especial	AE
3	Nicolas Gabriel de Souza	Assessor Especial	AE

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Salinas, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.081/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0154 PARQUES E JARDINS
15.452.0154.2282 MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PAR
3.3.90.30.00 611 Material de Consumo 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0171 SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO
17.511.0171.2294 MANUT.DE DESPESA

C/ABASTECIMENTO D"AGUA
3.3.90.30.00 639 Material de Consumo 7.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000.00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0262 CONSERVACAO RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
26.782.0262.2302 MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 662 Material de Consumo 10.000.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 10.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0271.2374 MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPORT
3.3.90.30.00 893 Material de Consumo 38.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 38.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 65.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0046 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR
04.122.0046.2274 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA
3.3.90.30.00 592 Material de Consumo 7.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000.00
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0154 PARQUES E JARDINS
15.452.0154.1143 OBRAS EM PRAÇAS,PARQUES E JARDINS
4.4.90.51.00 607 Obras e Instalações 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0261 VIAS URBANAS
26.452.0261.1177 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVEN
4.4.90.51.00 650 Obras e Instalações 10.000.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 10.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.813 Lazer
27.813.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.813.0271.2378 MANUT.DE DESPESAS C/COMPETIÇÕES OFICIAIS
3.3.90.30.00 909 Material de Consumo 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
3.3.90.31.00 910 Premiação Cult.,Artíst.,-Científ.Desport. 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
3.3.90.39.00 912 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00

TOTAL: R$ 65.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 1 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.082, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece protocolo para convenções partidárias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, XII, bem como o disposto no Art.126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas;

Considerando o disposto no Art. 7º, §1º da Resolução N. 23.623, de 30 de junho de 2020 do Tribunal Superior Eleitoral, que faculta aos partidos políticos a realização das convenções partidárias em formato presencial, desde que observadas as leis e regras sanitárias;
Considerando as deliberações do Gabinete de Crise instituído pelo Decreto 8.838, de 21 de março de 2020, em reunião realizada no dia 01 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo Único do Presente Decreto, o protocolo estabelecido pela Vigilância Sanitária para realização das convenções partidárias para a escolha de candidatos e formação de coligações majoritárias nas Eleições 2020, no âmbito do Município de Salinas.

Art. 2º O Art. 1º, inciso I do Decreto Nº 8.972, de 25 de junho de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....
.....

§1º
a) mercearias e supermercados, com horário de atendimento entre as 07h às 21h;" (NR)

Parágrafo Único. As mercearias e supermercados que transgredirem o horário máximo indicado na alínea 'a', do §1º do Art. 1º do Decreto Nº 8.972, de 25 de junho de 2020 serão submetidos à redução do horário de funcionamento em 2 (duas) horas.

Art. 3º Fica autorizado o retorno dos vendedores de hortaliças ao Mercado Municipal, para comercializarem seus produtos das segundas às quintas feiras.

Art. 4º As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 02 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO PARA REALIZAÇÃO DAS COVENÇÕES PARTIDÁRIAS

a) Uso obrigatório de máscara, que cubra o nariz e a boca, e mesmo com máscara de proteção facial, manter o distanciamento mínimo obrigatório de 1,5m entre os participantes;

b) observar os cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, antes e após a realização de quaisquer tarefas, com a utilização de produtos assépticos, como sabão ou álcool em gel setenta por cento, bem como da higienização;

c) observar a etiqueta respiratória, cobrindo a boca com o antebraço ou lenço descartável ao tossir ou espirrar;

d) higienizar as superfícies de toque com álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, inclusive canetas, que possam ser compartilhadas;

e) disponibilizar kit completo nos banheiros (álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalhas de papel não reciclado), bem como álcool gel 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, em locais de fácil acesso para utilização dos presentes;

f) manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada; evitar contato físico entre as pessoas (beijo, abraço, aperto de mão, etc.);
g) a ocupação dos assentos ou mesas deverá ser intercalada, visando a manutenção do distanciamento social; aferição de temperatura dos convencionais;
h) As salas de aulas e demais ambientes devem ser utilizados com no máximo 50% da sua capacidade e sempre de portas e janelas abertas.

DECRETO N° 9.083
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia candidatos que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da legislação aplicável a matéria, à vista de habilitação em concurso público, Edital 001/2016, homologado pelo Decreto nº 7.189 de 21.12.2016, para o cargo de Gari, CE-I.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os candidatos abaixo relacionados, com a respectiva ordem de classificação:

Samara Angélica Teixeira 13º
Ivone Pereira dos Santos 14º

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 03 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.084,
DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a autorização de uso de bem público para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, XII, da Lei Orgânica do Município de Salinas e,

Considerando o requerimento protocolado sob o no. 3.337/2020 e 3.338/2020 pela empresa MAX WIFI TELECOM EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF no. 11.966.874/0001-14, solicitando autorização para a implantação de rede de telecomunicações (fibra óptica) na estrada que interliga as cidades de Fruta de Leite/MG e Salinas/MG;

Considerando a Lei Federal no. 13.116/2015 que trata das normas gerais para implantação, instalação e compartilhamento das infraestruturas de redes de telecomunicações, bem como assegura o direito de passagem; Considerando a competência municipal para dispor sobre o uso de bens públicos por particulares e que as vias públicas também estão compreendidas nessa categoria;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito, aprovando os projetos de engenharia apresentados;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o uso, a empresa MAX WIFI TELECOM EIRELI-ME, inscrita no CNPJ no. 11.966.874/0001-14, com sede na Avenida Cesário Alvim, 712-A, Centro, Uberlândia/MG, de estradas municipais destinadas à implantação de rede de telecomunicações (fibra óptica) interligando as cidades de Fruta de Leite e Salinas, nos moldes dos projetos apresentados.

Parágrafo único. A instalação de que trata o "caput" do presente artigo, está descrita nos projetos elaborados pelo responsável técnico, Wilson Silva Ribeiro, CREA: 46271/D, projetista Hudson Ferreira dos Santos, conforme documentos inclusos aos autos.

Art. 2º - A manutenção da rede de telecomunicações (fibra óptica) é de inteira responsabilidade da AUTORIZADA, que se responsabiliza pelos danos causados em virtude de reparos realizados na rede ou ocorrências de caso fortuito ou de força maior que venha causar prejuízo ao ente público ou a terceiros confrontantes com o leito da estrada vicinal.

Art. 3º - A AUTORIZADA deverá providenciar toda a sinalização necessária no local das obras de instalação, bem como dar publicidade ao ato a fim de comunicar previamente os usuários da via, em caso de necessidade de interrupção de passagem, bem como fica responsável pela devida recomposição da via após as instalações.

Art. 4º - A AUTORIZADA fica obrigada a realizar o remanejamento dos cabos e equipamentos instalados quando houver comprovado interesse público que justifique tal medida, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade da AUTORIZADA a indenização por eventuais danos que porventura venha a causar, tanto para o Município quanto para particulares, relativas ao exercício do direito de passagem que ora se autoriza.

Art. 6º - A autorização de uso de que trata este decreto é outorgada a título precário e gratuito, não transferível, e revogável a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não gerando qualquer direito à indenização.

Art. 7º - A AUTORIZADA responsabiliza-se pela utilização dos bens unicamente para fins de implantação de rede de telecomunicações (fibra óptica), nos moldes aprovados no projeto apresentado e aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Trânsito.

§ 1º Fica proibida a destinação de uso do bem público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 3º Obriga-se a AUTORIZADA a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação, em toda a sua extensão, da área linear que se encontra instalada a rede de fibra óptica.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 03 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.085 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2434 DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO
3.3.90.39.00 975 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00

1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 10.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.1281 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/S
4.4.90.52.00 1011 Equipamento e Material Permanente 1.200.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.200.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 11.200.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2398 MANUT.DE ATIVIDADES C/CONSELHO MUN.SAUD
3.3.90.36.00 930 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.200.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.200.00
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2415 MANUT.DESPESA C/ PNAISP -POLITICA DO SIST
3.3.90.36.00 966 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 10.000.00

TOTAL: R$ 11.200.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 4 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.086 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSITO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0152 LIMPEZA URBANA
15.452.0152.2276 MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA
3.3.90.39.00 603 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000.00
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0171 SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO
17.511.0171.2294 MANUT.DE DESPESA C/ABASTECIMENTO D"AGUA
3.3.90.30.00 639 Material de Consumo 3.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500.00
25 Energia
25.481 Habitacao Rural
25.481.0254 ELETRIFICACAO RURAL E URBANA
25.481.0254.2296 MANUT DAS ATIV.C/SERV.ELETRIC.RURAL E UR
3.3.90.39.00 647 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 55.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 55.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 3.500.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.02 DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE
26 Transporte
26.122 Administracao Geral
26.122.0046 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR
26.122.0046.1277 AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/SECRETARIA
4.4.90.52.00 668 Equipamento e Material Permanente 3.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0271.1265 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.DE ESPORTE
4.4.90.52.00 887 Equipamento e Material Permanente 80.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 80.000.00

TOTAL: R$ 83.500.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 4 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.087 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0261 VIAS URBANAS
26.452.0261.1177 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVEN
4.4.90.51.00 650 Obras e Instalações 93.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 93.000.00
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0262 CONSERVACAO RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
26.782.0262.1183 CONSTRUÇÃO DE PONTES
4.4.90.51.00 656 Obras e Instalações 160.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 160.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 253.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
12.122.0041.2308 PAGAMENTO DE DESPESA DE EXERCICIO ANTERI
3.3.90.92.00 710 Despesas de Exercícios Anteriores 40.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 40.000.00
12.122.0041.2310 DESPESAS DE CUS-

TEIO C/SECRETARIA DE EDUC
3.3.90.14.00 715 Diárias - Pessoal Civil 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00
3.3.90.39.00 719 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.000.00
12.362 Ensino Medio
12.362.0125 ATENDIMENTO AOS JOVENS E ADULTOS
12.362.0125.2352 DESPESA C/MANUT DO PRE-VESTIBULAR COMUNI
3.1.90.04.00 797 Contratação por Tempo Determinado 9.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000.00
12.362.0125.2356 MANUT DE ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVEN
3.3.90.30.00 802 Material de Consumo 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
3.3.90.39.00 804 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
12.363 Ensino Profissional
12.363.0133 ATENDIMENTO AO ENSINO PROFISSIONAL
12.363.0133.2343 Pagto de Bolsas Tutores P/Curso Técnico
3.3.90.36.00 813 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 9.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000.00
12.364 Ensino Superior
12.364.0130 ATENDIMENTO AO ENSINO SUPERIOR
12.364.0130.2362 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00 840 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 62.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 62.000.00
12.367 Educacao Especial
12.367.0126 ATENDIMENTO A EDUCACAO ESPECIAL
12.367.0126.2372 DESP. C/MANUT C/ EDUCAÇÃO ESPECIAL-CONTRI
3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.3.90.30.00 882 Material de Consumo 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0271.2374 MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPORT
3.3.90.36.00 896 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 21.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 21.000.00
27.812.0271.2376 DESPESA C/ESPORTE AMADOR E ESPECIALIADO
3.3.90.36.00 901 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
27.812.0271.2377 DESP.C/PROG.ESPORTE E LAZER NA CIDADE-PE
3.1.90.04.00 903 Contratação por Tempo Determinado 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00

TOTAL: R$ 253.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 4 DE SETEMBRO DE 2020
JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.088
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

Decreta vacância de cargo público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Legislação pertinente em vigor e,

Considerando a concessão da Aposentadoria por Idade a servidora Maria Aparecida Dias Soares;

DECRETA:

Art.1º- A vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais ocupado por Maria Aparecida Dias Soares, matrícula nº 5789-4, na Prefeitura Municipal de Salinas, nos termos do que determina o art. 73, V da Lei nº 684, de 04 de julho de 1973;

Art. 2º - Fica desvinculada do quadro de servidores públicos municipais efetivos do município de Salinas/MG, a servidora Maria Aparecida Dias Soares do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CE-I, lotada no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeada em 28 de maio de 2007.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Salinas, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.089, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Inscritos no ano de 2019.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições e, considerando a urgente necessidade do Município de efetuar o cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, sendo notório que não há mais meios de o administrador público atender as despesas, sendo que as mesmas não cumpriram as etapas do processo de liquidação, não atendendo o art. 63 da Lei nº 4.320/64.

DETERMINA:

Art. 1º - Ficam cancelados os restos a pagar discriminados na tabela abaixo relacionada:

RESTOS A PAGAR – 2019			
NÃO PROCESSADOS			
N° DO EMPENHO	**CONTA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**FAVORECIDO**	**VALOR R$**
5818/2019	02.08.01254520261.1177.44905100	ENGENORTE ENG. SERV.CONS. LTDA,.	**37.655,78**
		TOTAL R$	**37.655,78**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 04 de setembro de 2020.

José Antônio Prates
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.090 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2197 Gestão dos Serv. da Assistência do SUAS/
3.3.90.30.00 454 Material de Consumo 11.000.00
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 11.000.00
3.3.90.39.00 457 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 650.90
2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 650.90
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0261 VIAS URBANAS
26.452.0261.1177 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVEN
4.4.90.51.00 650 Obras e Instalações 37.655.78
2.60.00 Transf Uniao Parc.Contr.Part. Producao 37.655.78

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R$ 49.306.68

TOTAL: R$ 49.306.68

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 4 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.091
DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Torna sem Efeito ato de nomeação

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o decreto nº 8.823 de 11.03.2020 que nomeia a candidata Wartinee Dias Miranda no cargo efetivo de Enfermeiro, CE-XIX;

Considerando o decreto nº 8.873 de 07 de abril de 2020, que prorroga prazo Posse da Candidata;

Considerando o decreto nº 8.878 de 08 de abril de 2020, que suspende, por tempo indeterminado, a posse e o exercício dos candidatos aprovados em concurso público,

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito o ato de nomeação para o cargo de Enfermeiro, CE-XIX, constante do Decreto nº. 8.823 de 11 de março de 2020 a pedido da candidata Wartinee Dias Miranda, conforme requerimento datado de 04 de setembro de 2020.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.092 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.301.0101.2406 MANUT.DO PROGRAMA SAUDE EM CASA
3.3.90.30.00 956 Material de Consumo 30.000.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 30.000.00
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.1321 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/CENTRO ESPC.ODONTOL
4.4.90.52.00 961 Equipamento e Material Permanente 25.000.00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 25.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação: R$ 55.000.00

TOTAL: R$ 55.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.093 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2412 DESPESA C/MELHORIA DE GESTÃO-PRO-HOSP
3.3.90.30.00 1026 Material de Consumo 25.000.00
2.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 25.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R$ 25.000.00

TOTAL: R$ 25.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.094 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0103 CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS
10.305.0103.2436 MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA EPIDEMIOL
3.3.90.36.00 1097 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000.00
3.3.90.39.00 1098 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 500.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 500.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 5.500.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2400 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL DE
3.3.90.39.00 948 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.000.00
10.301 Atencao Basica
10.301.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.301.0101.2404 MANUT.DO PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTI
3.1.90.13.00 955 Obrigações Patronais 500.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 500.00
TOTAL: R$ 5.500.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 11 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.095 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2205 DESP.C/PISO MINEIRO ASSIST.SOCIAL-BENEFI
3.3.90.48.00 489 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 10.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 10.000.00
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0262 CONSERVACAO RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
26.782.0262.2302 MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 662 Material de Consumo 16.000.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 16.000.00
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.500.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 3.500.00
02.08.02 DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE
26 Transporte
26.122 Administracao Geral
26.122.0046 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR
26.122.0046.2382 MANUT DE DESPESAS C/DEPTO DE TRANSPORTE
3.3.90.93.00 676 Indenizações e Restituições 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 30.500.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.1120 Aquis.de Equipamentos P/Piso Mineiro
4.4.90.52.00 427 Equipamento e Material Permanente 3.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 3.000.00
08.122.0017.2199 DESP C/PISO MINEIRO DE ASSIST-PAEFI
3.3.90.14.00 461 Diárias - Pessoal Civil 1.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 1.000.00
3.3.90.33.00 463 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 2.000.00
08.122.0017.2201 DESP.C/PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA - PAI
3.1.90.11.00 468 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 2.000.00
3.3.90.14.00 470 Diárias - Pessoal Civil 2.000.00
1.56.00 Transf. Rec.Fundo Estadual A.Social- 2.000.00
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0261 VIAS URBANAS
26.452.0261.1177 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVEN
4.4.90.51.00 650 Obras e Instalações 19.500.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 19.500.00
02.08.02 DEPARTAMENTO DO TRANSPORTE
26 Transporte
26.122 Administracao Geral
26.122.0046 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR
26.122.0046.1277 AQUIS.DE EQUIP.E VEICULOS P/SECRETARIA
4.4.90.52.00 668 Equipamento e Material Permanente 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00

TOTAL: R$ 30.500.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 14 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.096 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:

a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.1317 CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICIP
4.4.90.51.00 1014 Obras e Instalações 19.441,10
2.23.00 Transf. Convênios Vinculados à Saúde 19.441,10

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R$19.441,10

TOTAL: R$ 19.441,10

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 15 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 9.097,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o decreto nº 9.072 de 28 de agosto de 2020 que constitui e nomeia os membros da Comissão para acompanhamento das atividades referentes à Lei Aldir Blanc no. 14.017, de 29 de Junho de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 90, incisos XII da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de incluir membro à Comissão para acompanhamento das atividades referentes a Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020,

Art. 1º - O art. 1º, § 1o do decreto nº 9.072 de 28 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação
.....
.....

§ 1º A Comissão referida no caput será constituída pelos seguintes membros:

I - Max Emiliano Oliveira - Representante da Fundação de Cultura;

II- Eleonora das Neves Sarmento e Rodrigues – Representante da Fundação de Cultura;

III - Júlio César de Oliveira Pardim - Representante da Contabilidade;

IV- Renê Luide Gonçalves de Almeida - Representante da Assessoria de Comunicação;

V- Adailton Ferreira dos Santos Filho - Representante da Procuradoria Jurídica;

VI- Luiz Cláudio Barbosa - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VII- Lidiany Ramos da Silva Carvalho - Representante da Gerência de Convênios e Prestação de Serviço.

Art. 2º - Ficará responsável pelo acompanhamento de todas as atividades inerentes a Lei Aldir Blanc do município de Salinas/MG a servidora Eleonora das Neves Sarmento e Rodrigues, relatora representante da Fundação de Cultura.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.098 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0171 SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO
17.511.0171.1171 AQUIS.DE MOVEIS P/ ATIV.ABAST.D"AGUA
4.4.90.52.00 636 Equipamento e Material Permanente 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.1219 AQUISIÇÃO DE ACERVO BIBLIOGRÁFICO P/ESCO
3.3.90.30.00 753 Material de Consumo 8.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 8.000.00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2364 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 855 Material de Consumo 17.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 17.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 26.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
16 Habitacao
16.482 Habitacao Urbana
16.482.0161 PROJETOS HABITACIONAIS
16.482.0161.1149 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/PROJETOS HABIT
4.4.90.52.00 626 Equipamento e Material Permanente 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.01 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0122 ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0122.2326 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ENSINO FUNDAM
3.3.90.30.00 760 Material de Consumo 15.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 15.000.00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0124 ATENDIMENTO A EDUCACAO INFANTIL
12.365.0124.2364 MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL
3.3.90.14.00 854 Diárias - Pessoal Civil 10.000.00
1.47.00 Transferência do Salário - Educação 10.000.00

TOTAL: R$ 26.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 16 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.099 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 8867 / 2020

CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais EXTRAORDINÁRIOS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2416 Despesas com Enfrentamento da Emergência
3.1.90.04.00 1150 Contratação por Tempo Determinado 560.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 530.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 30.000,00
3.1.90.11.00 1151 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 300.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 300.000,00
3.1.90.13.00 1152 Obrigações Patronais 183.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 175.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 8.000,00
3.1.90.94.00 1153 Indenizações e Restituições Trabalhistas 130.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 120.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 10.000,00
3.3.90.30.00 1154 Material de Consumo 1.170.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1.000.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 170.000,00
3.3.90.39.00 1155 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.110.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 900.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 210.000,00
3.3.90.46.00 1156 Auxílio-alimentação 47.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 45.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 2.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Excesso de Arrecadação:
R$ 3.500.000,00

TOTAL: R$ 3.500.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.100
DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

NOMEAR FRANK HARLEY ALVES SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico de Projetos – ATP, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.101,
DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Salinas ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, XII, bem como o disposto no Art.126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas, e considerando;

- A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- O Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

- As deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

- O Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

- O Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

- As deliberações do Gabinete de Crise instituído pelo Decreto 8.838, de 21 de março de 2020, em reunião realizada no dia 15 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º – Fica determinado que o Município de Salinas seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º – São deveres do Município de Salinas:

I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º – São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:

I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º – Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indica-

dores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único - Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.102/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.04 SEC. MUN. DE ADMIN.E CONTROLE INTERNO
02.04.01 SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT.INTERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
04.122.0041.1027 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.ADMINISTRA
4.4.90.52.00 119 Equipamento e Material Permanente 500.00
1.92.00 Alienação de Bens 500.00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0181 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0181.2154 MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO MEI
3.3.90.30.00 276 Material de Consumo 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
20 Agricultura
20.605 Abastecimento
20.605.0202 APOIO ATIVIDADES DIRETAM. PRODUTIVAS
20.605.0202.2160 MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 304 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0262 CONSERVACAO RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
26.782.0262.2302 MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 662 Material de Consumo 7.380.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 7.380.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 38.880.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.04 SEC. MUN. DE ADMIN.E CONTROLE INTERNO
02.04.01 SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT.INTERNO
04 Administracao
04.181 Policiamento
04.181.0061 APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL
04.181.0061.1037 AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/GUARDA MUNICI
4.4.90.52.00 155 Equipamento e Material Permanente 500.00
1.92.00 Alienação de Bens 500.00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
23 Comercio e Servicos
23.695 Turismo
23.695.0232 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0232.2135 Apoio ao Circuito Turístico da Cacha
3.3.70.41.00 261 Contribuições 30.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00
02.05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0181 PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0181.2154 MANUT.DE ATIVIDADES C/PRESERVAÇÃO DO MEI
3.3.90.14.00 275 Diárias - Pessoal Civil 1.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000.00
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.452 Servicos Urbanos
26.452.0261 VIAS URBANAS
26.452.0261.1177 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVEN
4.4.90.51.00 650 Obras e Instalações 7.380.00
1.08.00 Comp Financeira Recursos Minerais 7.380.00

TOTAL: R$ 38.880.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 17 DE SETEMBRO DE 2020
JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.103,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre novas medidas de flexibilização do comércio no Município de Salinas.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, XII, bem como o disposto no Art.126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas;

Considerando as deliberações do Gabinete de Crise instituído pelo Decreto 8.838, de 21 de março de 2020, em reunião realizada no dia 15 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º A partir de 18 de setembro de 2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e açaiterias e similares poderão realizar atendimento até as 00h, com ocupação máxima de clientes no percentual de 50% da capacidade do estabelecimento, observando o protocolo disposto no Anexo I do Decreto N. 9.035, de 05 de agosto de 2020.

Art. 2º A partir de 18 de setembro de 2020, fica autorizado o funcionamento das quadras e campos de futebol, públicos ou privados, no âmbito do Município de Salinas, observados os protoclos estabelecidos no Anexo Unico do presente Decreto.

Art. 3º As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DAS QUADRAS E CAMPOS DE FUTEBOL DOS PÚBLICOS E PRIVADOS

a) Antes da realização dos eventos, os Atletas deverão ser obrigatoriamente, submetidos ao teste de temperatura

e, caso o atleta esteja apresentando temperatura igual ou superior a 38°, o mesmo deverá ser impedido de participar e os responsáveis deverão encaminhar os casos suspeitos a UBS mais próxima;
b) Para os atletas e treinadores que não estejam participando da partida é obrigatório o uso de máscaras, além de observar o distanciamento de 1,5 metro (um metro e meio) entre as pessoas;
c) É expressamente proibido o compartilhamento de materiais esportivos entre os atletas;
d) Os clubes e demais espaços esportivos deverão disponibilizar álcool 70% para higienização da bola e das mãos dos atletas;
e) Em cada evento esportivo deverá ter, no início, 02 bolas disponíveis e, a reposição durante o jogo será sempre com bolas higienizadas com álcool 70%;

DECRETO Nº 9.104,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas de flexibilização no Município de Salinas.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, XII, bem como o disposto no Art.126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas;

Considerando as deliberações do Gabinete de Crise instituído pelo Decreto 8.838, de 21 de março de 2020, em reunião realizada no dia 18 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do §3º, do Art. 1º do Decreto N. 8.972, de 25 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§3º Sob pena de cassação da autorização e impossibilidade de participar de novos processos durante o prazo de 02 (dois) anos, nos termos do Art. 16 da Lei Municipal Nº 1.843, de 09 de abril de 2001, os taxistas e similares deverão, quando estiverem prestando serviços:

a) utilizar máscaras, disponibilizar alcool em gel 70% aos passageiros, circular com no máximo 03 (três) passageiros e, sempre que possível transitar com os vidros do veículo abertos.
b) disponibilizar máscaras aos clientes, além de conscientizá-los da importância de seu uso. (NR)"

Art. 2º Fica autorizada a realização de aulas de danças coletivas pelas academias e clubes de lazer, desde que atendidas as seguintes obrigações:

a) uso obrigatório de máscaras pelos alunos e instrutores;
b) disponibilizar álcool em gel 70% durante todo o tempo;
c) aulas com duração máxima de 60 minutos, com turmas reduzidas, sem coreografias de contato a dois ou em grupo;
d) respeitar o distanciamento previamente demarcado de um metro e meio entre os alunos;

Art. 3º Fica autorizado o retorno dos vendedores queijos, temperos e verduras ao Mercado Municipal, para comercializarem seus produtos de segunda à sábado.

Art. 4º Para os velórios de vítimas em que a causa da morte seja outra que não a COVID-19, poderá ser realizado velório com duração máxima de 04 horas com entrada limitada a 10 pessoas por vez, com lista prévia controlada pelas funerárias e fiel cumprimento às medidas de distanciamento social etiqueta respiratória e higiene contidas nas determinações do do Ministério da Saúde.

Art. 5º As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.105/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 Agricultura
20.605 Abastecimento
20.605.0202 APOIO ATIVIDADES DIRETAM. PRODUTIVAS
20.605.0202.1071 AQUIS.DE EQUIPAMENTOS P/O MERCADO MUNICI
4.4.90.52.00 296 Equipamento e Material Permanente 114.600.00
1.00.00 Recursos Ordinários 114.600.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 114.600.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
22 Industria
22.661 Promocao Industrial
22.661.0221 PROMOCAO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
22.661.0221.2116 APOIO A INSTAL. DO SISTEMA "S" SEBRAE,SE
3.3.90.30.00 193 Material de Consumo 1.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500.00
3.3.90.36.00 194 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 800.00
1.00.00 Recursos Ordinários 800.00
3.3.90.39.00 195 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
23 Comercio e Servicos
23.691 Promocao Comercial
23.691.0005 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
23.691.0005.2102 APOIO E MANUT DO POSTO DO SINE
3.3.90.30.00 205 Material de Consumo 3.900.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.900.00
3.3.90.36.00 206 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500.00
23.691.0005.2106 MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE TURISM
3.3.90.14.00 214 Diárias - Pessoal Civil 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
3.3.90.33.00 216 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
3.3.90.39.00 218 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
23.695 Turismo
23.695.0232 PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
23.695.0232.1057 APOIO E MANUT DA PASSARELA DA ALEGRIA
3.1.90.11.00 251 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.500.00
3.3.90.30.00 252 Material de Consumo 1.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500.00
3.3.90.36.00 253 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.500.00
3.3.90.39.00 254 Outros Serv. Terceiros -

Pessoa Jurídica 2.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500.00
02.05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0046 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR
20.122.0046.1061 AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SECRETARIA
4.4.90.52.00 285 Equipamento e Material Permanente 8.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.500.00
20.122.0046.2140 MANUT DE ATIV.C/ PROGRAMAS DESENV.AGRICOL
3.3.90.36.00 286 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.300.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.300.00
3.3.90.39.00 287 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.300.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.300.00
20.605 Abastecimento
20.605.0202 APOIO ATIVIDADES DIRETAM. PRODUTIVAS
20.605.0202.1076 Aquis.de Veic.e Máquinas P/Ativ.Produtiv
4.4.90.52.00 299 Equipamento e Material Permanente 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
20.605.0202.2162 APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR C/INSUMOS
3.3.90.30.00 305 Material de Consumo 4.800.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.800.00
3.3.90.36.00 306 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 800.00
1.00.00 Recursos Ordinários 800.00
3.3.90.39.00 307 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.400.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.400.00
20.605.0202.2166 INCENTIVOS A ASSOCIAÇÕES RURAIS
3.3.50.43.00 309 Subvenções Sociais 12.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 12.000.00
20.605.0203 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
20.605.0203.2144 DESP.C/PROGRAMA DE APOIO AOS PROD.RURAIS
3.3.90.30.00 312 Material de Consumo 3.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500.00
3.3.90.36.00 313 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.200.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.200.00
3.3.90.39.00 314 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.100.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.100.00
20.605.0203.2148 DESP.C/ATIVIDADES DE ABATE ANIMAL E DIST
3.3.90.30.00 316 Material de Consumo 4.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.500.00
3.3.90.36.00 317 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 2.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.500.00
3.3.90.39.00 318 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
20.606 Extensao Rural
20.606.0204 ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL
20.606.0204.2172 MANUT C/ASSISTÊNCIA TECNICA E RURAL
3.3.90.30.00 321 Material de Consumo 6.300.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.300.00
3.3.90.36.00 322 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 6.800.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.800.00
3.3.90.39.00 323 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.900.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.900.00

TOTAL: R$ 114.600.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 23 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO N° 9.106 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Decreta “Luto Oficial “no Município e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso das suas atribuições e,

Considerando o falecimento do Sr. Newton Gonçalves das Neves, popularmente conhecido como “Véi da Escola Agrícola”, foi Diretor Geral do Ginásio Agrícola de Salinas no período de 1963 a 1976, Diretor Administrativo do Colégio Agrícola de Brasília e Servidor da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC- Ministério da Educação, ocorrido dia 22 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “Luto Oficial” por 3 (três) dias, pelo falecimento do Sr. Newton Gonçalves das Neves, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas repartições municipais.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.107/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE
3.3.90.91.00 1064 Sentenças Judiciais 34.017.95
1.00.00 Recursos Ordinários 34.017.95

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 34.017.95

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2422 MANUT.DE ATIV.C/ UNID.DE PRONTO ATEND.-UP
3.1.90.13.00 1047 Obrigações Patronais 34.017.95
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 34.017.95

TOTAL: R$ 34.017.95

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.108/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019
CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB.

TRANSP.E TRANSITO
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviario
26.782.0262 CONSERVACAO RODOVIAS E ESTRADAS VICINAIS
26.782.0262.1183 CONSTRUÇÃO DE PONTES
4.4.90.51.00 656 Obras e Instalações 308.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 308.500.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0271.1267 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL
4.4.90.51.00 888 Obras e Instalações 3.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.500.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 312.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
02.01.01 GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 DEFESA E REPRESENTACAO INTER. PUBLICO P.
04.122.0043.2016 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/ASSESSORIA JU
3.3.90.39.00 046 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
04.122.0046 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR
04.122.0046.2020 MANUT.DE ATIVIDADES C/HOSP.RECEP.E FESTI
3.3.90.39.00 052 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
04.122.0046.2022 MANUT.DE DESPESAS C/GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00 055 Diárias - Pessoal Civil 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
04.128 Formacao de Recursos Humanos
04.128.0049 TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.0049.2025 MANUT DE DESPESAS C/CENTRO APERF DE RH
3.1.90.11.00 061 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00
04.131 Comunicacao Social
04.131.0413 APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA
04.131.0413.2026 MANUT.DE ATIV.C/ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃ
3.3.90.39.00 074 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0801.2209 Manut.de Despesas C/ PAEF
3.3.90.36.00 356 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
08.244.0801.2261 Manut. de Despesas C/ Guarda Mirin Munici
3.3.90.30.00 379 Material de Consumo 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
14 Direitos da Cidadania
14.244 Assistencia Comunitaria
14.244.0018 Defesa dos Direitos e Cidadania
14.244.0018.2186 MANUT DE ATIVIDADES C/CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 407 Material de Consumo 50.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 50.000.00
02.09 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.09.02 DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0271 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0271.2374 MANUT DE DESPESAS C/SECRETARIA DE ESPORT
3.3.90.14.00 892 Diárias - Pessoal Civil 7.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.500.00
3.3.90.30.00 893 Material de Consumo 15.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 15.000.00
3.3.90.31.00 894 Premiação Cult.,Artíst.,-Científ.Desport. 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.3.90.33.00 895 Passagens e Despesas com Locomoção 7.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.500.00
3.3.90.36.00 896 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
3.3.90.39.00 897 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 18.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 18.500.00
27.812.0271.2376 DESPESA C/ESPORTE AMADOR E ESPECIALIADO
3.3.90.30.00 899 Material de Consumo 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.3.90.39.00 902 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000.00
27.812.0271.2377 DESP.C/PROG.ESPORTE E LAZER NA CIDADE-PE
3.1.90.13.00 904 Obrigações Patronais 6.500.00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.500.00
02.09.03 DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0272 ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS NOS BAIRROS
27.812.0272.2458 DESPESA C/VALORIZAÇÃO DO ESPORTE E DA CU
3.3.90.36.00 921 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 13.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000.00
3.3.90.39.00 922 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 7.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 7.000.00
27.813 Lazer
27.813.0272 ESPORTE E LAZER NOS BAIRROS NOS BAIRROS
27.813.0272.2456 MANUT.DE ATIV.C/ DEPTO DA JUVENTUDE
3.1.90.04.00 923 Contratação por Tempo Determinado 30.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00
TOTAL: R$ 312.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 25 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.109, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre medidas de flexibilização no setor de eventos no Município de Salinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 90, XII, bem como o disposto no Art.126, IV, 'a', ambos da Lei Orgânica do Município de Salinas;

Considerando as deliberações do Gabinete de Crise instituído pelo Decreto 8.838, de 21 de março de 2020, em reunião realizada no dia 25 de setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitida a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões e cursos presenciais, desde que não ultrapasse o público máximo de cinquenta pessoas.

Parágrafo único. O disposto no caput do presente artigo também se aplica aos eventos realizados em buffets, casas de recepções e salão de festas, desde que não ultrapasse o limite de 50% da sua capacidade máxima.

Art. 2º Fica aprovado o Protocolo de Funcionamento dos Buffets, Casas de Recepções, Eventos e Salões de Festas, nos termos do Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º A partir de 26 de setembro de 2020, fica autorizada a retirada das barreiras físicas e fitas zebradas na entrada dos estabelecimentos comerciais no âmbito de Salinas.

Art. 4º As medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de Salinas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salinas, 25 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO BUFFETS, CASAS DE RECEPÇÕES E EVENTOS E SALÕES DE FESTAS COVID-19

Salinas -MG

MARLUCIA DE FATIMA MAIA
Secretaria Municipal de Saúde

NADILANE ELIENE MENDES
Coordenadora Vigilância Sanitária

EMILHA DE SOUZA
Coordenadora da Fiscalização Municipal

PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO BUFFETS, CASAS DE RECEPÇÕES E EVENTOS E SALÕES DE FESTAS COVID-19

A) Normativas de funcionamento de serviços Buffet, Casas de Recepções e Eventos e Salões de Festas:

O funcionamento dos buffets, casas de recepções e eventos e salões de festas, durante o período de enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, poderão realizar reuniões de no máximo 50 (cinquenta) pessoas, desde que não ultrapasse 50% da capacidade do estabelecimento, além de cumprir o seguinte protocolo:

I. No ambiente físico:

a) Máximo de 8 (oito) pessoas por mesa, preferencialmente do mesmo núcleo familiar, adequadamente sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes e/ou convidados;
b) Distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas e de 1m (um metro) entre pessoas, retirando-se do ambiente as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;
c) Colocar placas de orientações de distanciamento, e de desinfecção individual;
d) Manter portas e janelas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que isso seja possível;
e) Caso seja necessária alguma operação de pagamento, higienizar a máquina de pagamento em cartão após uso do cliente;
f) Somente deve ser autorizado o acesso ao estabelecimento do cliente que estiver fazendo uso de máscaras e retirá-las somente para as refeições, entretanto o estabelecimento deverá disponibilizar embalagem, para o descarte ou guarda, de fácil acesso em cada mesa;
g) A entrada de pessoas dos grupos de risco só será permitida mediante apresentação de autorização por escrito por parte do contratante do evento. Fica vedada a presença de pessoas que estejam infectadas pelo novo coronavírus nos estabelecimentos;
h) Disponibilização de limpa pés, e álcool 70º INPM para todos na entrada;
i) Promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada, mediante a marcação no chão com essa distância;
j) Todas as áreas de alimentação devem ter álcool 70º INPM para sanitização antes do acesso do garçom ou chefe para servir os clientes. Promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores;
k) Aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;
l) Uso de máscaras obrigatório para fornecedores e colaboradores;
m) Reforçar a higienização de mesas e cadeiras;
n) Palcos, áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool 70º INPM nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;
o) Organizar turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos eventos, nos intervalos e no encerramento; ambientes como banheiros e palco deverão ser higienizados a cada 30 minutos de utilização, com materiais de higiene adequados e pessoal devidamente protegido;
p) Proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços etc;
q) Os saneantes utilizados devem estar devidamente regularizados junto a ANVISA e o modo de uso deve seguir as instruções descritas nos rótulos dos produtos;
r) Não será permitida a entrada de entregadores e outros trabalhadores externos no local de manipulação dos alimentos;

II. Decoração:

a) Arranjos de flores deverão chegar montados, evitando a permanência prolongada no ambiente;
b) Todo o material utilizado deverá ser higienizado antes de ser colocado no local;
c) O pessoal só poderá realizar a montagem no horário específico acordado e devidamente munido de aparatos de segurança individual, como máscaras de proteção.

III. Buffet:

a) Adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;
b) Disponibilizar pratos e talheres embalados ou acondicionados individualmente;
c) As comidas expostas devem estar todas cobertas, e saladas e guarnições com plástico filme. Somente o garçom, devidamente paramentado com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, poderá remover a proteção;
d) Disponibilizar luvas descartáveis e álcool 70º INPM para manuseio dos alimentos, recomendado o auxílio de garçons com uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

IV. Bolo e doces:

a) Para fins de ornamentação, deverá ser utilizado um bolo decorativo, enquanto o bolo verdadeiro deverá ser fatiado dentro da cozinha por pessoal devidamente protegido, para distribuição aos convidados;
b) Os doces, quando expostos, devem estar cobertos com plástico filme. Caso seja preciso retirar o plástico filme somente o garçom, com luvas, poderá fazê-lo;
c) As bandejas que serão servidas por mesa deverão ser higienizadas e os doces serão entregues aos convidados pelo garçom.

V. Músicos e instrumentistas:

a) Limitação de até 4 (quatro) artistas, sendo 1 (um) cantor (a) e até 3 músicos e/ou instrumentistas;
b) Todos, à exceção do cantor, deverão utilizar máscaras de proteção;
c) No palco, deve ser disponibilizado álcool 70º INPM para utilização entre os músicos e instrumentistas.
VI. Equipamento de som e iluminação:
d) Não será permitido deixar caixas de papelão no ambiente do evento; todo o material deverá ser higienizado com álcool 70º INPM;

VII. Recepcionistas, seguranças e equipes de cerimonial:

e) Deverão utilizar máscaras de proteção e os demais EPI's exigidos;
f) Respeitar a distância mínima entre ambos e em relação ao convidado (salvo momento de necessidade, como por exemplo, prestar socorro ou realizar procedimento que necessite de uma maior aproximação);
g) A equipe de cerimonial será responsável pela demarcação das mesas, seguindo as regras de familiares na mesma casa ocuparem a mesma mesa;
h) A equipe de cerimonial também informará todas as regras de higiene aos convidados, quando estiverem entrando no local;
i) Para receber objetos ou presentes deverão estar com luvas descartáveis e em seguida inutilizá-las.

B) Ficam recomendadas as seguintes medidas para serviços complementares e atividades de a utilização dos serviços de buffets, casas de recepções e eventos e salão de festas pelos clientes:

a) Os clientes devem usar máscara ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento da refeição, colocando-a novamente após o término;
b) Ao entrar no estabelecimento realizar a higienização das mãos com álcool 70% (por no mínimo 20 segundos) ou água e sabonete líquido (por no mínimo 30 segundos);
c) Quando se dirigir ao buffet o cliente deverá espalhar o álcool 70% em toda a superfície das mãos, friccionar por 20 segundos, calçar as luvas descartáveis para então começar a servir-se;
d) Manter distância mínima de 1,5 metros entre os demais clientes na fila de buffet, bem como em outros ambientes.

C). Quanto aos trabalhadores dos buffets, casas de recepções e eventos e salão de festas:

a) Os trabalhadores devem usar máscaras e luvas durante todo o turno de trabalho, realizando a troca sempre que necessário;
b) Os trabalhadores devem evitar conversar, tocar o rosto, nariz, boca e olhos durante as atividades de manipulação de alimentos;
c) Seguir a etiqueta da tosse, que orienta que ao tossir ou espirrar deve-se cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;
d) Caso a atividade necessite de mais de um trabalhador ao mesmo tempo manter a distância mínima entre eles de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros), sendo que todos deverão usar máscaras;
e) Disponibilizar álcool gel 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
f) Manter ventilados, dentro do possível, todos os postos de trabalho;
g) Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas com suas roupas de trabalho quando estes utilizarem uniforme;
h) Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;
i) Os locais para refeição, quando presentes, deverão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros);
j) Os lavatórios dos locais para refeição e sanitários deverão estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
k) Adotar medidas internas relacionadas à saúde do trabalhador, necessárias para evitar a transmissão do Coronavírus no ambiente de trabalho, priorizando o afastamento, sem prejuízo de salários, dos trabalhadores pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
l) Na ocorrência de sintomas de contaminação por Coronavírus, deverão buscar orientações médicas, bem como serem afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

ORIENTAÇÃO PARA DONOS DE BUFFETS, CASAS DE RECEPÇÕES E EVENTOS E SALÃO DE FESTAS:

a) Relação dos convidados: manter documento fornecido pelos clientes com a relação de todos os convidados contendo os nome e respectivos telefones para contato.
b) Capacitação: incentivar todos os colaboradores a se capacitar em biossegurança, como por exemplo o curso gratuito disponível na plataforma do UaiTec de Agente Sanitarista Voluntário.
c) Converse com funcionários: reforce a importância de seguir os procedimentos de higiene na cozinha, salão e escritório. Se algum deles tiver algum sintoma de gripe ou resfriado, dispense.
d) Transparência: Não esconda nada, mas fale também sobre a importância de manter a calma e de não acreditar em todas as notícias que são recebidas. A transparência é fundamental nesse momento.
e) Oriente sobre lavar as mãos (e dê condições para isso): esse é um dos procedimentos mais importantes. Cuide para que todos os funcionários estejam cientes disso e certifique-se de abastecer as pias com água, sabão, papel-toalha e álcool gel 70%.
f) Disponibilize álcool gel em diversos locais no ambiente: mantenha frascos para clientes e funcionários perto do bufê de comida. Deixe também no caixa, pelo manuseio do dinheiro, e à disposição dos garçons, que não podem lavar as mãos com frequência.
g) Redobre a atenção na higienização de pratos, copos e talheres: o funcionário encarregado de manipular utensílios sujos deve utilizar luvas, principalmente ao retirar restos de alimentos. A equipe também deve ser orientada a lavar bem as mãos antes de ofertar pratos e talheres limpos para o cliente – quanto menos contato, melhor. O procedimento deve ser mostrado ao cliente. É preciso demonstrar a preocupação com a limpeza do ambiente. O indicado é colocar os talheres em saquinhos de papel e não em uma bandeja para que o próprio cliente retire. Os itens só devem ser colocados sobre a mesa na hora do serviço
h) Mantenha o ambiente arejado: certifique-se de que o ambiente da cozinha e do salão estejam bem ventilados. Verifique se o ar-condicionado está com os filtros limpos e a manutenção em dia.
i) Mude a frequência da limpeza: mantenha sempre alguém na função de limpeza e deixe isso visível para o cliente. Mesas, utensílios, quiosques – tudo que o cliente e os funcionários tocam devem ser higienizados. Reforçando: é preciso mostrar, além de comunicar. Seja mais crítico também com cantos desorganizados que possam estar à vista do consumidor.

REFERENCIAS

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução–RDC nº. 216, de 15 de setembro de 2004.

Dispõe sobre regulamento Técnico de Boas Práticas para serviços de alimentação. Diário Oficial da União, 2004. http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N__47.2020.SEI.GIALI_0_uso_de_EPIs.pdf/41979d-87-50b8-4191-9ca8-aa416d7fdf6e.

http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N__49.2020.GIALI__orientacoes_atendimento_ao_cliente.pdf/e3cb8332-e236-482f-b446-cb2a-39dc4589.

Abrasel - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes. OMS- Organização Mundial da Saúde. Ministério da Saúde do Brasil.

http://www.fazenda.mg.gov.br/coronavirus/instrumentos-normativos/DELIBERACAO-DO-COMITE-EXTRAORDINARIO-COVID-19-N-17-DE-22-DE-MARCO-DE-2020-2.pdf

DECRETO Nº 9.110
DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora LUANA RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Assessor de Comunicação Social - ACS, lotada na Assessoria de Comunicação – Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeada em 23 de março de 2020 (dois mil e vinte).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 25 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.111,
DE 28 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Desenvolvimento local do Município de Salinas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei complementar Nº 22, de 23 de fevereiro de 2011.

Decreta:

Art. 1° - Nomear o Sr(a). Clemência Cristina Camillozzi como Agente de Desenvolvimento do Município de Salinas.

Art. 2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município da implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar N°123/06 e suas alterações na 147/2014 além de auxiliar na promoção do desenvolvimento econômico e social do município.

Art. 3° - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

• Auxiliar na organização e operacionalização de um Plano de Trabalho/ Ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município; e
• Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Salinas, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.112 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA
02.03.01 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI
04 Administracao
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0048 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
04.129.0048.2037 Despesas C/Depto de Fiscalização e Arrec
3.1.90.11.00 097 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 82.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 82.000.00
3.3.90.46.00 105 Auxílio-alimentação 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
02.04 SEC. MUN. DE ADMIN.E CONTROLE INTERNO
02.04.01 SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT.INTERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
04.122.0041.2052 MANUT.DE ATIVIDADES C/A SECRETARIA DE AD
3.1.90.04.00 120 Contratação por Tempo Determinado 30.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.02 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0046 SUPERVISAO E COORDENACAO SUPERIOR
20.122.0046.2142 MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV,AGRIC
3.1.90.11.00 289 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 14.000.00
20.605 Abastecimento
20.605.0202 APOIO ATIVIDADES DIRETAM. PRODUTIVAS
20.605.0202.2160 MANUT.DE DESPESA C/MERCADO MUNICIPAL
3.1.90.04.00 300 Contratação por Tempo Determinado 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0801 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL
08.244.0801.2261 Manut. de Despesas C/ Guarda Mirin Munici
3.1.90.94.00 377 Indenizações e Restituições Trabalhistas 27.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 27.000.00
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0017 Sistema Unico de Assistência Social
08.122.0017.2195 Despesas C/Proteção Social Básica
3.1.90.13.00 442 Obrigações Patronais 35.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 35.000.00
08.122.0017.2236 MANUT DE DESPESA C/ATIV.BOLSA FAMILIA
3.3.90.46.00 523 Auxílio-alimentação 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00

02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
15 Urbanismo
15.452 Servicos Urbanos
15.452.0154 PARQUES E JARDINS
15.452.0154.2282 MANUT.DE DESPESAS C/SERVIÇOS URBANOS-PAR
3.1.90.04.00 609 Contratação por Tempo Determinado 30.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 228.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.03 SECRETARIA MUN.DE GESTÃO FAZENDARIA
02.03.01 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FAZENDARI
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0412 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.121.0412.1017 AQUIS.DE EQUIPAMENTO P/O SETOR DE PLANEJ
4.4.90.52.00 076 Equipamento e Material Permanente 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
04.123 Administracao Financeira
04.123.0048 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
04.123.0048.2044 MANUT.DE ATIVIDADES C/SECRETARIA DE FAZE
3.1.90.04.00 078 Contratação por Tempo Determinado 9.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 9.000.00
3.3.90.14.00 080 Diárias - Pessoal Civil 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.3.90.33.00 082 Passagens e Despesas com Locomoção 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
04.129 Administracao de Receitas
04.129.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
04.129.0041.2042 MANUTENÇÃO DE CUSTEIO C/CONTABILIDADE
3.1.90.04.00 087 Contratação por Tempo Determinado 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.3.90.33.00 091 Passagens e Despesas com Locomoção 3.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000.00
3.3.90.35.00 092 Serviços de Consultoria 25.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 25.000.00
04.129.0048 ADMINISTRACAO TRIBUTARIA
04.129.0048.2037 Despesas C/Depto de Fiscalização e Arrec
3.1.90.04.00 096 Contratação por Tempo Determinado 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
02.04 SEC. MUN. DE ADMIN.E CONTROLE INTERNO
02.04.02 DEPTO. MUN. DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0412 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
04.121.0412.2032 DESP.C/IMPLEMENT. DE ESTUDOS E PROJETOS D
3.3.90.14.00 175 Diárias - Pessoal Civil 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
3.3.90.36.00 178 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMICO
23 Comercio e Servicos
23.333 Empregabilidade
23.333.0233 PROGRAMA GERACAO DE EMPREGO E RENDA
23.333.0233.2122 APOIO E MANUT DE CURSOS DE FORMAÇÃO PROF
3.3.90.39.00 199 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
23.691 Promocao Comercial
23.691.0231 PROMOCAO DESENVOVIMENTO COMERCIAL E SERV
23.691.0231.2124 CAPACITAR EMPREEND.EM PARCERIA C/SEBRAE
3.3.90.39.00 233 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000.00
23.691.0231.2126 MANUT.C/CENTRO PUBLICO DE PROMOÇÃO DO TR
3.3.90.36.00 236 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
23.691.0231.2130 APOIO AO PROGRAMA FACILITA MINAS
3.3.90.30.00 240 Material de Consumo 8.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 8.000.00
02.07 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
14 Direitos da Cidadania
14.244 Assistencia Comunitaria
14.244.0018 Defesa dos Direitos e Cidadania
14.244.0018.2181 MNT- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
3.3.50.43.00 392 Subvenções Sociais 20.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000.00
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0041 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL
08.122.0041.2174 MANUT DE DESPESA C/FROTA DE VEICULOS DA
3.3.90.30.00 538 Material de Consumo 10.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 10.000.00
08.122.0806 GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0806.2222 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUN.ASSIST.S
3.3.90.30.00 548 Material de Consumo 5.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 5.000.00
3.3.90.33.00 549 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000.00
02.07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
14 Direitos da Cidadania
14.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
14.243.0018 Defesa dos Direitos e Cidadania
14.243.0018.2272 MANUT.DE ATIV.C/ FUNDO DA INFANCIA ADOLES
3.3.50.43.00 580 Subvenções Sociais 27.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 27.000.00
02.08 SEC.MUN.DE OBRAS PUBL TRANSP E TRANSITO
02.08.01 SEC. MUN. DE OBRAS PUB. TRANSP.E TRANSITO
25 Energia
25.481 Habitacao Rural
25.481.0254 ELETRIFICACAO RURAL E URBANA
25.481.0254.1175 EXTENSÃO DE REDE ELETRICA URBANA
4.4.30.42.00 646 Auxílios 30.000.00
1.00.00 Recursos Ordinários 30.000.00

TOTAL: R$ 228.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.113 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, a servidora RISLEI ALVES DE MAGALHÃES, do cargo de Gerente de Núcleo - GENU, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Controle Interno, para o qual foi nomeada em 02 de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.114 /2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2400 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL DE
3.1.90.04.00 940 Contratação por Tempo Determinado 8.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 8.000.00
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2434 DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO
3.1.90.04.00 969 Contratação por Tempo Determinado 6.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.000.00
3.1.90.11.00 970 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 14.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 14.000.00
3.1.90.13.00 971 Obrigações Patronais 6.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 6.000.00
10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.2442 MANUT.DE ATIVIDADES C/AGENTES COMUNITARI
3.1.90.04.00 985 Contratação por Tempo Determinado 1.300.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.300.00
3.1.90.13.00 986 Obrigações Patronais 7.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.500.00
10.301.0107.2448 MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.04.00 993 Contratação por Tempo Determinado 19.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 14.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 5.000.00
3.1.90.11.00 994 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.800.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.800.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 2.000.00
3.1.90.13.00 995 Obrigações Patronais 1.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 1.000.00
10.301.0107.2450 MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF
3.1.90.13.00 1003 Obrigações Patronais 9.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2410 DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAPS
3.1.90.04.00 1017 Contratação por Tempo Determinado 2.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.500.00
10.302.0101.2419 Manut.dos Serviços de Atenção Domiciliar
3.1.90.13.00 1039 Obrigações Patronais 500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500.00
10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE
3.1.90.11.00 1057 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 2.000.00
3.1.90.13.00 1058 Obrigações Patronais 3.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.500.00
10.303 Suporte Profilatico e Terapeutico
10.303.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.303.0101.2409 Despesa C/Programa Farmácia de Todos
3.3.90.91.00 1080 Sentenças Judiciais 15.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 15.000.00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0106 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0106.2440 MANUT.DE DESPESAS C/VIGILÂNCIA SANITARIA
3.1.90.04.00 1083 Contratação por Tempo Determinado 900.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 900.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 106.000.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2400 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL DE
3.1.90.94.00 943 Indenizações e Restituições Trabalhistas 19.900.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 19.900.00
3.3.90.39.00 948 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 21.500.00
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2434 DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO
3.1.90.11.00 970 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 16.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2410 DESPESAS C/CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-CAPS
3.1.90.94.00 1020 Indenizações e Restituições Trabalhistas 7.800.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.800.00
10.302.0101.2418 MANUT.DE DESPESAS C/HOSPITAL MUNICIPAL-H
3.1.90.04.00 1029 Contratação por Tempo Determinado 29.300.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 29.300.00
3.3.90.46.00 1036 Auxílio-alimentação 11.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 11.500.00

TOTAL: R$ 106.000.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.115/2020

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e,
Lei Municipal Nº 2605 / 2019

CONSIDERANDO:
a preencher.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2400 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL DE
3.1.90.04.00 940 Contratação por Tempo Determinado 4.000.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.000.00
10.301 Atencao Basica
10.301.0102 ASSISTENCIA MEDICA E ODONTOLOGICA
10.301.0102.2434 DESPESAS C/PROGRAMA SAUDE BUCAL E CEO
3.1.90.04.00 969 Contratação por Tempo Determinado 1.200.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.200.00
3.1.90.11.00 970 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.500.00
10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.2448 MANUT.DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.11.00 994 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 23.200.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 23.200.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2419 Manut.dos Serviços de Atenção Domiciliar

3.1.90.13.00 1039 Obrigações Patronais 200.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 200.00
10.302.0101.2428 MANUT.DE DESPESAS C/ATIVIDADES DA SAUDE
3.1.90.11.00 1057 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 6.000.00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 47.100.00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PODER EXECUTIVO
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.12.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.122.0101.2398 MANUT.DE ATIVIDADES C/CONSELHO MUN.SAUD
3.3.90.30.00 928 Material de Consumo 5.200.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 5.200.00
10.122.0101.2400 MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL DE
3.3.90.39.00 948 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.400.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 25.400.00
10.301 Atencao Basica
10.301.0107 SAUDE DA FAMILIA
10.301.0107.2450 MANUTENÇÃO DE DESPESAS C/O NASF
3.1.90.11.00 1002 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 6.000.00
1.59.00 Transf. Rec SUS - Custeio 6.000.00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0101 ATENCAO A SAUDE DA COMUNIDADE
10.302.0101.2422 MANUT.DE ATIV.C/ UNID.DE PRONTO ATEND.-UP
3.1.90.13.00 1047 Obrigações Patronais 10.500.00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.500.00

TOTAL: R$ 47.100.00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 30 DE SETEMBRO DE 2020

JOSE ANTONIO PRATES
CPF: 432.536.606-72
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.116 DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Confirma nomeação de servidores do Município e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando que a administração pública visa a dar cumprimento à legislação vigente;
Considerando a necessidade de confirmar a nomeação dos servidores em estágio probatório,

DECRETA:

Art. 1º - Fica confirmada a nomeação dos servidores públicos do Município de Salinas, observadas as normas estabelecidas no art. 53, da Lei 684/1973-Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas, na forma abaixo especificada:

Nome	Cargo	Símbolo de Vencimento	Data do Exercício
Daianne Alves Gomes	Auxiliar de Enfermagem	CE-IX	16.05.2017
Miguel Martins da Silva	Motorista	CE-XI	16.05.2017
Monarley Willian Ferreira Sarmento	Enfermeiro	CE-XIX	04.07.2017
Rosilene Ferreira de Souza	Auxiliar de Enfermagem	CE-IX	03.07.2017
Aryele Oliveira Santos	Nutricionista	CE-XVII	01.08.2017

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do exercício do servidor nomeado no artigo 1º.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 141/2020

Concede retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o requerimento da servidora datado de 27 de julho de 2020,
Considerando o art. 120, parágrafo único da Lei Municipal nº 684 de 04.07.1793 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas) diz - "O funcionário poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora Laurinda Corsino Neta, Professor I, o retorno às suas atividades a partir do dia 01.09.2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Salinas, 01 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/2020

Instaura Processo de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades funcionais ou administrativas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o que determina os artigos 198, 199 e 200 da Lei nº 684, de 4 de julho de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salinas), e considerando:

Que foi instituída a Comissão Permanente de Sindicância, através do Decreto Municipal nº. 7.260, de 25 de Janeiro de 2017; alterada pelos Decretos Municipais nº. 7.366, de 17 de Março de 2017, nº. 7.605, de 19 de Julho de 2017 e nº 7.920, de 23 de março de 2018;

Que a existência de uma Comissão Permanente de Sindicância tem por objeto proporcionar serviço público eficiente, célere e específico;

Que a Administração Pública deve obedecer aos princípios explícitos e implícitos da Constituição da República, principalmente aqueles que impõem o

poder-dever de agir da Autoridade Pública;

Que nos termos do Art. 200 da Lei nº 684, de 4 de julho de 1973 a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos membros, servidores efetivos designados, farão as diligências necessárias à apuração de possíveis irregularidades e ouvindo o servidor envolvido, lhes assegurará o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar, nos termos do Art. 199, da Lei 684, de 04 de julho de 1973, a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades, que por ventura tenha ocorrido na poda de árvores na Rua Cônego Benício, conforme relatados nos memorandos nº 299/2020/SMDE e 379/2020/SMACI ;

Art. 2º- Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º- Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 4º- O processo de sindicância administrativa reger-se-á consoante os ditames prescritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salinas – Lei n° 684 de 04 de julho de 1973.

Art. 5°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 09 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 143/2020

Instaura Processo de Sindicância Administrativa e Nomeia Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o memorando nº 0644/2020 de 09 de setembro de 2020, Considerando os princípios constitucionais explícitos no art. 37 da Constituição da República, principalmente o da eficiência;

Considerando, o dever de probidade que deve permear a conduta do agente público;

Considerando, finalmente, ser do interesse da Administração que sejam apuradas as responsabilidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo de Sindicância Administrativa, visando apurar fatos relacionados a conduta da Servidora Renata Cristiane Binas, matrícula 11458-8, Atendente/Agente Cadastrador, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Art.

2° - Fica constituída, nos termos dos arts. 198, 199 e 200 do Capítulo I, do Título VI, da Lei Municipal nº 684 de 04 de julho de 1973, a Comissão Especial de Processo de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores:

I – Deise Kelle Mendes Cruz, como Presidente;
II – Jeane Ferreira de Morais e
III – Luciene Santana Brito Rodrigues

Parágrafo Único. O Processo de Sindicância Administrativa terá prazo de 30 (trinta) dias, sendo permitida a sua prorrogação por mais 15 dias.

Art. 3º- Na consecução dos objetivos para os quais foi instituída, a Comissão observará, com fidelidade às normas prescritas no art. 199 e seguintes da Lei nº 684/73, assegurando o princípio de plena e ampla defesa do sindicado.

Art. 4º - Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 144/2020

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, a servidora LETÍCIA ZAGNOLI MÍGLIO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro para, a partir desta data, responder pelas funções de Coordenador de ESF.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 073 de 03.06.2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 11 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 145/2020

Prorroga Prazo para conclusão dos trabalhos e substitui membro da Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir a Comissão Especial de Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 044/2020, publicada em 06.05.2020.

Art. 2º- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos e convalidar os atos praticados posteriores à vigência da Portaria nº 094/2020, de 20 de julho de 2020, conforme os memorandos nº 012/2020/CEPA de 15 de setembro de 2020 e nº 1002/2020/SMECE de 17 de setembro de 2020;

Art. 3° - Fica destituído da Comissão Especial de Processo Administrativo o servidor Douglas Gomes Ferreira, ficando a Comissão assim composta:

I – Karine Rodrigues de Carvalho, como Presidente;
II – Lúcio dos Santos Rocha e
III – Jéssica Ferreira Mendes

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 146/2020

DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

José Antônio Prates, Prefeito Municipal de Salinas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o ar-

tigo 94, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e o parágrafo único, do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.507/2001, e,

CONSIDERANDO as disposições normativas das Leis Federais nº.8.069/90 e 12.594/2012, em especial em seu artigo 5º, inciso III e da Resolução do Conselho Nacional nº.109/2009 e demais disposições legais;

Resolve:

Art. 1º- Designar a servidora Tânia Elisbela Medrado Guimarães, para atuar na Coordenação/Execução das Medidas Socioeducativas Em Meio Aberto, no Munícipio de Salinas.

Art. 2º - A servidora designada pelo desempenho das atribuições de que dispõe esta Portaria, não fará jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de julho de 2020.

Salinas/ MG, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 147/2020

Substitui membro da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica destituída da Comissão Especial de Processo de Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 143 de 11 de setembro de 2020, a servidora Luciene Santana Brito Rodrigues, ficando a Comissão assim composta:

I – Deise Kelle Mendes Cruz, como Presidente;
II – Jeane Ferreira de Morais e
III – Marcilene Menezes Lopes Barros

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 148/2020

Instaura Processo de Sindicância Administrativa para apurar eventuais responsabilidades funcionais ou administrativas e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o que determina os artigos 198, 199 e 200 da Lei nº 684, de 4 de julho de 1973 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Salinas), e considerando:
Que foi instituída a Comissão Permanente de Sindicância, através do Decreto Municipal nº. 7.260, de 25 de Janeiro de 2017; alterada pelos Decretos Municipais nº. 7.366, de 17 de Março de 2017, nº. 7.605, de 19 de Julho de 2017 e nº 7.920, de 23 de março de 2018;
Que a existência de uma Comissão Permanente de Sindicância tem por objeto proporcionar serviço público eficiente, célere e específico;
Que a Administração Pública deve obedecer aos princípios explícitos e implícitos da Constituição da República, principalmente aqueles que impõem o poder-dever de agir da Autoridade Pública;
Que nos termos do Art. 200 da Lei nº 684, de 4 de julho de 1973 a Comissão Permanente de Sindicância, composta pelos membros, servidores efetivos designados, farão as diligências necessárias à apuração de possíveis irregularidades e ouvindo a ex servidora envolvida, lhes assegurará o contraditório e a ampla defesa,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar, nos termos do Art. 199, da Lei 684, de 04 de julho de 1973, a instauração de Processo de Sindicância Administrativa, para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta da ex servidora pública, Vivianny Batista Dias, à época lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme relatados nos memorandos nº 0655/2020/SMDS e 409/2020/SMACI.

Art. 2º- Os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º- Os membros da comissão, sempre que necessário, dedicarão todo o tempo aos trabalhos do processo, podendo ficar dispensados dos serviços da repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório.

Art. 4º- O processo de sindicância administrativa reger-se-á consoante os ditames prescritos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salinas – Lei n° 684 de 04 de julho de 1973.

Art. 5°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas, 28 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Eutides Fernandes da Cruz, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 01 de setembro de 2010 (dois mil e dez), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2010 a 01 de setembro de 2020 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 150/2020

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor José Antônio Peres, ocupante do cargo efetivo de Motorista, admitido em 05 de junho de 2001 (dois mil e um), lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte relativamente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2001 a 05 de junho de 2011 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salinas, 30 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO PRATES
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE LICITAÇÃO

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 027/2020 – PROCESSO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata - SRP. 027/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 23/01/2020.	PREÇO REAJUSTADO.
06	Unidade	Ácido acetilsalicílico 100mg - comprimido	Imec	R$ 0,02	R$ 0,04
106	Unidade	Cloreto de sódio 0,9% 10ml ev. Frasco com 10 ml.	Farmace	R$ 0,18	R$ 0,28

Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0002-20.
Salinas, 17 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 123/2019 – PROCESSO Nº. 108/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2019: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico da Ata - SRP. 123/2019, que tem por objeto o registro de preços, para futuro e para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, utilidades domésticas, embalagens e outros produtos congêneres, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 21/09/2019.	PREÇO REAJUSTADO.
110	Kg	Queijo tipo mussarela, de 1ª qualidade, fatiado e acondicionado em bandeja de isopor com filme plástico (o queijo deverá ser fatiado no momento da entrega). Contém selo do sif.	Yoguedes	R$ 23,90	R$ 34,99

Contratada: MARIA APARECIDA DOS SANTOS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.883.895/0001-48.
Salinas, 10 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 138/2019 – PROCESSO Nº. 089/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 138/2019, que tem por objeto a locação de 01 (um) que venha atender as necessidades do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, destinado ao funcionamento da Área Administrativa da UNIMONTES – Campus Salinas, pelo período de 12 (doze) meses, vigorando de 05/09/2020 (cinco de setembro de vinte) a 05/09/2021 (cinco de setembro de dois mil e vinte e um).
Contratada: HERTON RODRIGO TAVARES COSTA, brasileiro, maior, médico, inscrito no CPF n° 046.623.616-64

Salinas, 04 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 062/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico do contrato 062/2020, que tem por objeto a contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO EM 21/05/2020.	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO.
12	Exame	Prestação de serviços médicos para realização de exame de ultrassonografia	R$ 28,00	R$ 40,00

Contratada: SERVIÇOS MEDICO ESPECIALIZADOS SANPEDRO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Antônio Castro, nº 92, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 09.060.611/0001-08.

Salinas, 17 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 069/2020 – PROCESSO Nº. 033/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico do contrato 069/2020, que tem por objeto a contratação de serviços médicos clínicos e em diversas especialidades, além de plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO CONTRATADO EM 25/05/2020.	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO.
12	Exame	Prestação de serviços médicos para realização de exame de ultrassonografia	R$ 28,00	R$ 40,00

Contratada: CLÍNICA MÉDICA MENDES & BARBOSA LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Eleotério Barbosa, n° 306, Raquel, CEP 39.560-000, Salinas-MG, inscrita no CNPJ nº. 21.815.403/0001-69.
Salinas, 17 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 119/2020 – PROCESSO Nº. 078/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2020:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 119/2020, que tem por objeto a Locação em caráter emergencial de Tendas, para atendimento às demandas da Feira Livre da Agricultura Familiar semanal na Passarela da Alegria, no Município de Salinas/MG como ação de enfrentamento ao novo coronavírus, pelo período de 30 (trinta) dias, vigorando de 16/10/2020 (dezesseis de outubro de dois mil e vinte) a 15/11/2020 (quinze de novembro de dois mil e vinte).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Considerando a necessidade de prorrogação da locação de 36 tendas (conforme justificativa anexa ao presente termo) para utilização na cobertura da feira livre e, fulcrado no art. Art. 4º-I da Lei nº 13.979/2020, fica acrescido 01 (um) mês da respectiva locação no valor de R$ 30.000,00 passando o valor do contrato de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para R$ 90.000,00 (noventa mil reais). Contratada: ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Endereço: Av. Conego Benicio, nº 14, Centro, CEP 39.560-000 Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.416.143/0001-59.

Salinas, 18 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 170/2019 – PROCESSO Nº. 111/2019 – TOMADA DE PRÇEO Nº. 007/2019:

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 170/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Implantação de Pavimentação de Vias Públicas, no Município de Salinas, Contrato de Repasse n° 866739/2018/Ministério das Cidades (à época) atual Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Operação 1052750-91, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 05/10/2020 (cinco de outubro de dois mil e vinte) a 05/01/2021 (cinco de janeiro de dois mil e vinte e um). Contratada: CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Maroto Ferreira, nº 80 – Andar 1 – Sala 102, Vila Santa Marta, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ n° 01.058.206/0001-35.

Salinas, 29 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 076/2020 – PROCESSO Nº. 038/2020 – CONVITE Nº. 003/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo de aproximadamente 6,11% (seis inteiros, onze milésimos por cento) sobre o valor do Contrato 076/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para obra pintura e paisagismo na área externa do Museu da Cachaça, referente ao Convênio SEC/AJU 1271001854/2019, passando os atuais R$ 83.370,55 (oitenta e três mil trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 88.469,58 (oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Contratada: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUTORA VALE DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Amazonas, nº 163, B. Vale do Sol, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ n° 15.439.806/0001-58.

Salinas, 02 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 029/2020 – PROCESSO Nº. 010/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020:

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade o acréscimo e a supressão do valor do Contrato 029/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para obra de Construção da Brinquedoteca e Outras intervenções no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana na cidade de Salinas/MG – Resolução SES/MG n° 6.001 de 05/12/2017 (Pro-Hosp) e Contrapartida municipal.

1.2. Fica através deste termo acrescido aproximadamente 24,59% (vinte e quatro inteiros, cinquenta e nove milésimos por cento) sobre o valor do contrato, que corresponde a quantia de R$ 19.441,10 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dez centavos) e a supressão de aproximadamente 2,63% (dois inteiros, sessenta e três milésimos por cento) sobre o valor do contrato, que corresponde a quantia de R$ 2.080,13 (dois mil, oitenta reais e treze centavos). Assim, fica alterado o valor total do contrato 029/2020, passando os atuais R$ 79.056,12 (setenta e nove mil e cinquenta e seis reais e doze centavos) para R$ 96.417,09 (noventa e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e nove centavos). Contratada: MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariano Ferreira, nº 129 – Sala A, CEP 39.635-000, Centro, Coronel Murta/MG, inscrita no CNPJ n° 18.769.287/0001-84.

Salinas, 14 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 128/2018 – PROCESSO Nº. 092/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2018:

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 128/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços na área de informática para a prestação de serviços na área da saúde pública, por meio da implantação de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, sob a forma de licenciamento de uso temporário, suporte técnico customizações.

1.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 128/2018 pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 28/09/2020 (vinte e oito de setembro de dois mil e vinte) até a data de 28/01/2021 (vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e um), observado o disposto no art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Contratada: CRESCER EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Joubert Guerra, Nº 32 – Bairro São Luiz – CEP 31.310-230 – Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.623.721/0001-41

Salinas, 11 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 159/2019 – PROCESSO Nº. 104/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2019: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 159/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil, para obra de implantação de pavimentação de vias públicas, no município de salinas, contrato de repasse nº 878625/2018 Ministério das Cidades (à época) atual Ministério do Desenvolvimento Regional/CAIXA, Operação 1061353-75, pelo período de 02 (dois) meses, vigorando de 01/10/2020 (primeiro de outubro de dois mil e vinte) a 01/12/2020 (primeiro de dezembro de dois mil e vinte).. Contratada: ARTMIGLIO ENGENHARIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avelino de Almeida, nº 276, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ n° 26.680.567/0001-40.

Salinas, 29 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 172/2019 – PROCESSO Nº. 120/2019 – CARTA CONVITE Nº. 002/2019:

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato 172/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para obra de Construção de Academia da Saúde no Município de Salinas/MG, Portaria n° 4.059, de 18/12/2018/Ministério da Saúde – Proposta SISMOB n° 23164.6600001/18-005 na cidade de Salinas/MG.

1.2. Fica através deste termo prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato 172/2019, pelo período de (01) um mês, vigorando de 14/09/2020 (quatorze de setembro de dois mil e vinte) a 14/10/2020 (quatorze de outubro de dois mil e vinte). Contratada: MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Mariano Ferreira, nº 129 – Sala A, CEP 39.635-000, Centro, Coronel Murta/MG, inscrita no CNPJ n° 18.769.287/0001-84.

Salinas, 11 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 049/2020 – PROCESSO Nº. 035/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2020: O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de itens específicos da Ata - SRP. 049/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de combustíveis à frota de veículos oficiais da prefeitura municipal de Salinas, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 06/05/2020.	PREÇO REAJUSTADO.
01	Litros	Gasolina tipo c	Alê	R$ 4,29	R$ 4,89

Contratada: POSTO CECÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.209.050/0001-21.

Salinas, 11 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

TECEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 174/2019 – PROCESSO Nº. 118/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2019:

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato 174/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Implantação de Pavimentação de Vias Públicas na cidade de Salinas/MG, conforme planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro anexo.

1.2. Ficam prorrogado os prazos de vigência e execução do contrato 174/2019, pelo período de 02 (dois) meses, vigorando de 07/09/2020 (sete de setembro de dois mil e vinte) a 07/11/2020 (sete de novembro de dois mil e vinte). Contratada: ENGENORTE ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Maroto Ferreira, nº 310, sala 2, Raquel, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 007.469.458/0001-33.

Salinas, 04 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

QUARTO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2020 – PROCESSO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020:

O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio econômico-financeiro de itens específicos da Ata - SRP. 028/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	PREÇO REGIST. EM 23/01/2020.	PREÇO REAJUSTADO.
167	Unidade	Furosemida 20mg/2ml - solução injetável ampola 2ml	Furosefarma	R$ 0,44	R$ 0,50
232	Unidade	Metoclopramida cloridrato 10mg/2ml – solução injetável. Ampola com 2 ml.	Noprosil	R$ 0,31	R$ 0,40

Detentor do registro: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67

Salinas, 18 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 083/2019 – PROCESSO Nº. 034/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2019:

1.1 O presente termo aditivo tem por finalidade o aditamento do prazo de vigência e execução do Contrato 083/2019, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada que atue no ramo de obras de construção civil para a Construção de Quadras Poliesportivas, no município de Salinas/MG, objeto do Contrato de Repasse nº 863449/2017 – Ministério do Esporte/CAIXA.

1.2 Fica prorrogado o prazo de vigência e execução, pelo período de 04 (quatro) meses, vigorando de 15/09/2020 (quinze de setembro de dois mil e vinte) a 14/01/2021 (quatorze de janeiro de dois mil e vinte e um). Contratada: ENGENORTE ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.469.458/0001-33.

Salinas, 14 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 105/2019 – PROCESSO Nº. 060/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2019:

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade o aditamento do prazo de vigência e execução do Contrato 105/2019, que tem por objeto a Obra de Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Salinas/MG, Contrato de Repasse n° 873708/2018/Ministério da Saúde/CAIXA, Operação 1060373-89, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 06/09/2020 (seis de setembro de dois mil e vinte) a 06/12/2020 (seis de dezembro de dois mil e vinte). Contratada: ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Vereador José Valério, nº 331, B. Maracanã, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 42.971.150/0001-92.

Salinas, 04 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

SEXTO TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 024/2020 – PROCESSO Nº. 001/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020:

O presente termo aditivo tem por finalidade o CANCELAMENTO de item específico da Ata - SRP. 024/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos, conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA
257	Unidade	Norepinefrina 2mg/ml - solução injetávelampola 4ml	Hipolabor

Detentora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001/02.

Salinas, 17 setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

CONTRATO Nº. 143/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2020 – CONVITE Nº. 008/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia, construção civil ou arquitetura para a Calçamento de vias públicas em bloco sextavado, no município de Salinas-MG. Contratada: ARTMIGLIO ENGENHARIA EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Avelino de Almeida, nº 276, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ n° 26.680.567/0001-40. Valor total: R$173.522,60 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta centavos.

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 144/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva. Contratada: BRUNO MORAIS CARDOSO - ME, situada Rua Rubi, nº 260, Edgard Pereira, CEP 39.400-166, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.433.879/0001-59 Valor total: R$ 17.200,00

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 145/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva. Contratada: CLÍNICA MÉDICA MENDES & BARBOSA LTDA - ME, situada Rua Eleoterio Barbosa, nº 316, Raquel, CEP 39.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.815.403/0001-69 Valor total: R$ 30.800,00

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 146/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva. Contratada: CUIDAR CLÍNICA MÉDICA DE TAIOBEIRAS, situada Rua Rio Pardo, nº 773, Centro, CEP 39.550-000, Taiobeiras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 37.008.154/0001-30 Valor total: R$ 12.000,00

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 147/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva. Contratada: GUILHERME HENRIQUE FERREIRA SILVA - ME, situada Rua Amantina Pinho, nº 223, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 35.854.111/0001-40 Valor total: R$ 54.800,00.

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 148/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva. Contratada: IGOR DE ASSIS MACEDO COSTA - ME, situada Rua Miguel de Almeida, nº 35, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.254.872/0001-68 Valor total: R$ 54.800,00.

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 149/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva. Contratada: NEUROCLÍNICA SALINENSE LTDA - ME, situada Avenida Conego Benício, nº 104, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.045.014/0001-07 Valor total: R$ 67.200,00.

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 150/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva. Contratada: PAULO HENRIQUE SILVEIRA, situada Rua João Edmundo Caldeira Brant, nº 45, Itapoã, CEP 31.710-200, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 10.639.026/0001-38 Valor total: R$ 18.000,00

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 151/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva. Contratada: SANDRA MAURA MARTINS DE ARAÚJO - ME, situada Rua Vereador Corinto Pereira de Castro, nº 252, Raquel, CEP 39.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.378.393/0001-37 Valor total: R$ 31.200,00

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 152/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2020:

OBJETO: Contratação direta e por dispensa de licitação, para atender necessidade imediata e indispensável, de empresa para prestação de serviço de dosimetria pessoal (controle do nível de radiação) e fornecimento de 09 dosímetros e 01 padrão. Contratada: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, estabelecida na Rua Rui Barbosa, n° 118, Edifício Michalski Terreo, Vila Jardim América, CEP. 94.920-510, Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ n° CNPJ n° 87.389.086/0001-74 Valor total: R$ 1.464,00

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 153/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2020:

OBJETO: Contratação de empresa, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços médicos que atuará na equipe volante para atendimento as demandas do Presidio e APAC de Salinas. Contratada: MEDICAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Ceará, n° 333, Centro, CEP 39.635-000, Coronel Murta/MG, inscrita no CNPJ nº. 10.283.173/0001-18 Valor total: R$ 25.000,00

Salinas, 02 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 154/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva. Contratada: J.P.N. SERVIÇOS MEDICOS LTDA, situada na Rua Cônego Benício, nº 104, Sala 12, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.372/0001-75 Valor total: R$ 26.400,00

Salinas, 03 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 155/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia e construção civil para Obra de Construção de duas pontes de concreto armado sobre o rio Salinas – Rua Coronel Antônio Bernardino / MGC 404. Contratada: PRÉ-LAJES PONTES EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia MGT-122. s/nº, São Bento, CEP 39.527-000, Mato Verde/MG, inscrita no CNPJ n° 28.108.741/0001-00 Valor total: R$ 1.304.893,21

Salinas, 04 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 156/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 087/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2019:

OBJETO: aquisição de peças automotivas para Automóveis da Marca Volkswagen, para veículos leves e pesados da frota municipal, por maior desconto em tabela. Contratada: A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Úrsula Paulino, 474 – Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG CEP: 30570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.814.517/0001-64 Valor total: R$ 561.988,20.

Salinas, 09 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 157/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados. Contratada: LOBO E SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santinho Amorim, n° 130, Vila Mauriceia, CEP 39.401-101, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ nº. 38.292.659/0001-31 Valor total: R$ 120.000,00

Salinas, 15 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 158/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 113/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2020:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de Tomografia computadorizada de Crânio, Tórax e Abdome Total. Contratada: CDI – CLÍNICA MÉDICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Mendo Correia, nº 326, B. Alvorada, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ nº. 21.710.641/0001-16 Valor total: R$ 45.000,00

Salinas, 16 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 159/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de prestação de serviços auxiliares de diagnós-

tico em Laboratório Clínico com Teste molecular para detecção do coronavírus por RT PCR. Contratada: CARDIOLAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA LTDA – ME, situada na Rua Mendo Correia, n° 381, Bairro Funcionários, cidade de Salinas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.455.582/0001-70 Valor total: R$ 88.000,00

Salinas, 17 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 160/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 076/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2020:

OBJETO: Contratação de serviços médicos clínicos emergenciais para plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Arquiteclino Walace Afonso Guimarães e sua Unidade de Terapia Intensiva. Contratada: LOBO E SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, situada na Rua Santinho Amorim, n° 130, Vila Mauriceia, CEP 39.401-101, Montes Claros/MG inscrita no CNPJ sob o nº 38.292.659/0001-31 Valor total: R$ 18.000,00

Salinas, 18 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 161/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 117/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2020:

OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo da engenharia, construção civil ou arquitetura para a Construção de 02 (dois) bancos de reserva no Estádio Darcy Freire, no município de Salinas-MG. Contratada: EC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA BOCAIUVA, número 457, bairro / distrito VILA FORMOSA, município de TAIOBEIRAS - MG, CEP 39.550-000, inscrita no CNPJ n° 34.857.187/0001-66 Valor total: R$ 31.684,98

Salinas, 22 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 162/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, 0 km, tipo: Caminhão com coletor compactador de resíduos sólidos e caminhão implementado com basculante. Contratada: DEVA VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Teonilio Niquini, nº 32, Distrito Industrial, Jardim Piemont Sul, CEP 32.669-700, Betim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.762.552/0003-02 Valor total: R$ 683.500,00

Salinas, 23 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 163/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020:

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina nova, 0 Hora, tipo: Retroescavadeira. Contratada: TRIAMA NORTE TRATORES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Avenida Deputado Plinio Ribeiro, nº 937, Esplanada, CEP 39.401-474, Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.563.351/0001-73 Valor total: R$ 255.000,00

Salinas, 23 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 164/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019:

OBJETO: aquisição de material de expediente, materiais escolares, material para oficina, brinquedos, jogos pedagógicos, suprimentos de informática e cartuchos para impressoras. Contratada: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.476.052/0001-47 Valor total: R$ 28.791,00

Salinas, 24 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 165/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019:

OBJETO: Aquisição de material de expediente, materiais escolares, material para oficina, brinquedos, jogos pedagógicos, suprimentos de informática e cartuchos para impressoras. Contratada: DIGITEC COPIADORAS E INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.760.011/0001-81 Valor total: R$ 2.230,05

Salinas, 24 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 166/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019:

OBJETO: aquisição de material de expediente, materiais escolares, material para oficina, brinquedos, jogos pedagógicos, suprimentos de informática e cartuchos para impressoras. Contratada: DURVALINA ALVES GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.898.386/0001-10 Valor total: R$ 3.438,32.

Salinas, 24 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 167/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2020:

OBJETO: aquisição de material de expediente, materiais escolares, material para oficina, brinquedos, jogos pedagógicos, suprimentos de informática e cartuchos para impressoras. Contratada: JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.157.786/0001-16 Valor total: R$ 29.921,00

Salinas, 24 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 168/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2019:

OBJETO: aquisição de material de expediente, materiais escolares, material para oficina, brinquedos, jogos pedagógicos, suprimentos de informática e cartuchos para impressoras. Contratada: MENDES & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.304.042/0001-44 Valor total: R$ 6.306,60.

Salinas, 24 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 169/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 119/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2020:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas da lavanderia e do Gerador de energia elétrica do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana no Município de Salinas/MG. Contratada: JOHANES COSTA MARI-

NHO - MEI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Leão Bittencourt, nº 125, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.072.221/0001-80 Valor total: R$ 36.204,00

Salinas, 29 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

CONTRATO Nº. 170/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 102/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2020:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 (DUAS) ACADEMIAS AO AR LIVRE nos termos da Resolução SEDESE nº 11/2020, referente ao Convênio SEDESE nº 1481.000338/2020. Contratada: MAPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Theobaldo Rossi, nº 555, Copas Verdes, CEP 99.704-640, Erechin/RS, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.855.487/0001-79 Valor total: R$ 19.400,00

Salinas, 30 de setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – FIRMADAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2020 – PROCESSO Nº. 094/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 021/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BARRACAS DE FEIRA DESMONTÁVEL. Detentora: MR INDUSTRIA E COMERCIO DE TOLDOS E TENDAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.333.472/0001-36.

Valor total da ata: R$ 129.399,40
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 09 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91.

Valor total da ata: R$ 3.637.330,40
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 20.590.555/0001-48.

Valor total da ata: R$ 61.360,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA, CNPJ/MF 05.439.635/0004-56.

Valor total da ata: R$ 975.460,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.269.125/0001-87.

Valor total da ata: R$ 690.148,26
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.734.671/0001-51.

Valor total da ata: R$ 2.625.951,80
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.520.829/0001-40

Valor total da ata: R$ 155.046,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUI-

SIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.463.662/0001-51

Valor total da ata: R$ 512.689,66
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.417.694/0001-20.

Valor total da ata: R$ 302.962,60.
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF 16.970.999/0001-31.

Valor total da ata: R$ 513.948,00.
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: DRM - DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF 26.760.171/0001-02

Valor total da ata: R$ 118.570,20
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-70.

Valor total da ata: R$ 138.989,90
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A., CNPJ/MF 01.571.702/0001-98.

Valor total da ata: R$ 189.934,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.889.035/0001/02.

Valor total da ata: R$ 312.256,94
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: MEDIC VET DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF 20.637.873/0001-17.

Valor total da ata: R$ 1.957.949,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: MEDITON FARMACEUTICA LTDA, CNPJ/MF 29.614.830/0001-90

Valor total da ata: R$ 65.430,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA,

inscrita no CNPJ nº 21.681.325/0001-57.

Valor total da ata: R$ 75.716,60
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/MF 73.856.593/0001-66

Valor total da ata: R$ 217.025,60
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.729.178/0002-20.

Valor total da ata: R$ 574.582,15
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67.

Valor total da ata: R$ 506.693,62.
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2020 – PROCESSO Nº. 093/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Detentora: TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.296.849/0001-85

Valor total da ata: R$ 231.209,20
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 18 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: ARGUS CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 71.323.117/0001-54.

Valor total da ata: R$ 1.560,40
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 22 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: CIRURGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.297.473/0001-04

Valor total da ata: R$ 17.590,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 22 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90

Valor total da ata: R$ 83.475,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 22 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58.

Valor total da ata: R$ 51.436,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 22 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.725.813/0001-70.

Valor total da ata: R$ 262,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 22 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: GCLAB DIAGNÓSTICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02

Valor total da ata: R$ 84.926,92
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 22 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: LABSHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.536.130/0001-86.

Valor total da ata: R$ 29.840,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 22 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.904.728/0012-09.

Valor total da ata: R$ 27.046,31
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 22 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2020 – PROCESSO Nº. 095/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. OSWALDO PREDILIANO SANTANA. Detentora: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.731.550/0001-02.

Valor total da ata: R$ 268.800,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 22 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2020 – PROCESSO Nº. 101/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 024/2020.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO/MÁQUINAS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO. Detentora: MAX PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.547.761/0001-09.

Valor total da ata: R$ 138.000,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 06 (seis) meses.

Salinas, 24 de Setembro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO DE 2020

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2020 – PROCESSO Nº. 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO DISTRITO DA MATRONA. Detentora: ASPERBRAS TUBOS E CONEXÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.271.201/0008-25, sediada na Via de Penetração I, nº 590, CIA Sul, CEP 43.700-000, Simões Filho/BA.

Valor total da ata: R$ 125.194,38
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br

Vigência do registro: 12 (doze) meses.
Salinas, 01 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2020 – PROCESSO Nº. 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO DISTRITO DA MATRONA. Detentora: C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.965.552/0001-83, sediada na Rua

Carlos Essenfeider, nº 1326, Boqueirão, CEP 81.650-090, Curitiba/PR.
Valor total da ata: R$ 4.985,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 01 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020 – PROCESSO Nº. 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO DISTRITO DA MATRONA. Detentora: DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.339.051/0001-41, sediada na Avenida Edmundo Doubrava, nº 1001, Zona Ind. I Norte, CEP 89.219-502, Joinville/SC.

Valor total da ata: R$ 6.970,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 01 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2020 – PROCESSO Nº. 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO DISTRITO DA MATRONA. Detentora: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.795.155/0001-79, sediada na Rua Irmgard Carl, nº 125, Sala 02, CEP 89.037-555, Blumenau/SC.

Valor total da ata: R$ 1.613,20
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 01 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2020 – PROCESSO Nº. 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO DISTRITO DA MATRONA. Detentora: ÍTACA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.845.457/0001-65, sediada na Rua Luiz Altemburg Senior, nº 635, Sala 101, Escola Agrícola, CEP 89.031-300, Blumenau/SC.

Valor total da ata: R$ 13.693,62
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 01 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2020 – PROCESSO Nº. 039/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ZONA RURAL DO DISTRITO DA MATRONA. Detentora: COMERCIAL VOIGT EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.897.089/0001-94, sediada na Rua Mauricio Antoniassi, nº 520, Santo Inácio, CEP 82.010-550, Curitiba/PR, neste ato presentada pelo seu procurador Sr. Raphael Carlos Voigt, inscrito no CPF nº 015.072.049-14.

Valor total da ata: R$ 40.442,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 01 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2020 – PROCESSO Nº. 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E INSUMOS BÁSICOS, PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19). Detentora: COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.644.278/0001-55, sediada na Rua Olegario Ribeiro, nº 743, Vila Sonia, CEP 18.080-480, Sorocaba/SP.

Valor total da ata: R$ 43.455,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 08 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2020 – PROCESSO Nº. 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E INSUMOS BÁSICOS, PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19). Detentora: DE FRANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.546.684/0001-36, sediada na Rua Marques do Herval, nº 11, CEP 95.520-000, Osório/RS.

Valor total da ata: R$ 21.042,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 08 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2020 – PROCESSO Nº. 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E INSUMOS BÁSICOS, PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19). Detentora: FORÇA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.363.761/0001-33, sediada na Alameda dos Mineiros, nº 45, B. Jardim Encantado, CEP 33.350-000, São José da Lapa/MG.

Valor total da ata: R$ 60.000,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 08 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2020 – PROCESSO Nº. 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E INSUMOS BÁSICOS, PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19). Detentora: GOVAL EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.390.019/0001-01, sediada na Rua Barba Heliodora, nº 1303, Centro, CEP 35.010-040, Governador Valadares/MG.

Valor total da ata: R$ 720,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 08 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2020 – PROCESSO Nº. 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E INSUMOS BÁSICOS, PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19). Detentora: IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.392.321/0001-26, sediada na Rua Joinville, nº 2334, São Pedro, CEP 83.005-550, São José dos Pinhais/PR.

Valor total da ata: R$ 19.700,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 08 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2020 – PROCESSO Nº. 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E INSUMOS BÁSICOS, PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19). Detentora: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.252/0001-09, sediada na Avenida das Américas, nº 13.685, Sl 240, Barra da Tijuca, CEP 22.790-701, Rio de Janeiro/RJ.

Valor total da ata: R$ 381.068,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 08 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2020 – PROCESSO Nº. 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E INSUMOS BÁSICOS, PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19). Detentora: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29, sediada na Rua Eulidson Novais, nº 460, Vera Cruz, CEP 39.400-789, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 12.699,94
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 08 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2020 – PROCESSO Nº. 044/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 004/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, POR DEMANDA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E INSUMOS BÁSICOS, PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19). Detentora: SM SEGURANÇA BELO HORIZONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.619/0001-38, sediada na Avenida Francisco Sá, nº 308, Prado, CEP 30411-145, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 62.000,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br

Vigência do registro: 12 (doze) meses.
Salinas, 08 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2020 – PROCESSO Nº. 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Produtos de Higienização e Lavanderia, em atendimento às demandas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Detentora: ECO PLAST COM E INDUSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.161.464/0001-97, sediada na Rua Estrada do Jatoba, nº 95, Diamante, CEP 30.644-200, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 13.355,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2020 – PROCESSO Nº. 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Produtos de Higienização e Lavanderia, em atendimento às demandas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Detentora: ECO VIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.922.642/0001-

06, sediada na Estrada OCB Km 0,05, Água da Bananeira, CEP 19.770-000, Oscar Bressane/SP.

Valor total da ata: R$ 100.897,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2020 – PROCESSO Nº. 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Produtos de Higienização e Lavanderia, em atendimento às demandas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. DetentoraGOVAL EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.390.019/0001-01, sediada na Rua Barba Heliodora, nº 1303, Centro, CEP 35.010-040, Governador Valadares/MG.

Valor total da ata: R$ 73.564,02
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2020 – PROCESSO Nº. 049/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura Aquisição de Produtos de Higienização e Lavanderia, em atendimento às demandas do Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Detentora: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.131/0001-29, sediada na Rua Eulidson Novais, nº 460, Vera Cruz, CEP 39.400-789, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 440.262,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 22 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2020 – PROCESSO Nº. 052/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL Detentora: LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.545.473/0001-16, sediada na Rua Luiz Gallieri, nº 184, Sob. 01 – Uberaba, Caixa Postal 10.931, CEP 81.560-340, Curitiba/PR.

Valor total da ata: R$ 26.964,01
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 29 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2020 – PROCESSO Nº. 052/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL Detentora: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.265.567/0001-39, sediada na Praça J.K. nº 04, Alvorada, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 55.500,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 29 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2020 – PROCESSO Nº. 050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: DENTAL PRIME – PROD. ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34, sediada na Rua Anne Frank, nº 5241, Boqueirão, CEP 81.730-010 Curitiba/PR.

Valor total da ata: R$ 21.290,24
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 30 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2020 – PROCESSO Nº. 050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: DENTAL SUL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.600.372/0001-02, sediada na Rua Joaquim Firmino, 1445 - Jd. Eldorado – CEP 85.853-020, Foz do Iguaçu/PR.

Valor total da ata: R$ 8.821,38
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 30 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2020 – PROCESSO Nº. 050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: D-X INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.938/0001-99, sediada na Rua Coimbra nº 1.702, Vila Elisa, CEP 14.075-450, Ribeirão Preto/SP.

Valor total da ata: R$ 10.386,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 30 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2020 – PROCESSO Nº.

050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 006/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: IN-DENTAL PRODUTOS ODONT., MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.788.510/0001-14, sediada na Rua Adolfo Mantovani, nº 232, Residencial Flórida, CEP 14.026-295, Ribeirão Preto/SP.

Valor total da ata: R$ 281.992,46
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 30 de Junho de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: MARÇO DE 2020

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2020 – PROCESSO Nº. 015/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP e acessórios. Detentora: RAFAEL DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.346.896/0003-02, sediada na Rua Salvio Rodrigues nº 620, Betel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 102.035,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Fevereiro de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: BRUNA MARIA FERNANDES RABELO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.821.050/0001-51, sediada na Rua João Antônio, nº 242, Conj. Cx 1, Centro, CEP 39.473-000, Mirabela/MG.

Valor total da ata: R$ 110.248,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: empresa COMERCIAL DE ELETRÔNICO ITAOBIM LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.293.211/0001-25, sediada na Rua Vereador Manoel Vieira dos Santos, nº 493, Santo Antônio, CEP 39.625-000, Itaobim/MG.

Valor total da ata: R$ 9.510,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 034/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: DANILO BERTOLDO LIBORIO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.923.497/0001-03, sediada na Rua Maria Manuela do Vale, nº 40 – A, Estrela do Oriente, CEP 30.580-330, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 56.274,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: DILCEA MOREIRA DRUMMOND – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16.615.921/0001-07 sediada na Rua Frei Rogato, nº 144, Loja 02, Alto Mercado, CEP 39.600-000, Araçuaí/MG.

Valor total da ata: R$ 31.960,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: FRANCISCO A. FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.720.798/0001-68, sediada na Avenida Geraldo da Costa Zuba, nº 1.335, Centro, CEP 59.592-000, Glaucilândia/MG.

Valor total da ata: R$ 58.620,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 037/2020 – PROCESSO Nº.

008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: INFORMÁTICA.COM LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.468.333/0001-29, sediada na Rua Tenente Brito Melo, nº 1365, Sala 402b, Barro Preto, CEP 30.180-070, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 18.372,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 88, Sala A, CEP 16.075-370, Araçatuba/SP.

Valor total da ata: R$ 1.250,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.333.217/0001-70, sediada na Rua Tupis, nº 457, Sala 202, Centro, CEP 30.190-060, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 54.579,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: MAC SUPRIMENTOS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.085.823/0001-79, sediada na Rua Boachá, nº 140, Loja A, Dom Bosco, CEP 30.850-080, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 74.693,60
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.603.637/0001-05, sediada na Rua Pitt, nº 603, Loja -7, União, CEP 31.170-610, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 19.388,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650, inscrita no CNPJ sob o nº 30.725.507/0001-73, sediada na Rua Jurema, nº 315, Apto 102, Providencia, CEP 35.661-148,Pará de Minas/MG.

Valor total da ata: R$ 60.430,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 043/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.270.837/0001-56, sediada na Praça Vereador Domingos Cardoso, nº 50, Centro, CEP 46.446-00, Feira da Mata/BA.

Valor total da ata: R$ 111.005,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 044/2020 – PROCESSO Nº. 008/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material permanente, móveis, computadores, equipamentos e suprimentos de áudio, informática e telefonia, brinquedos pedagógicos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e impressoras. Detentora: ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.379.480/0001-08, sediada na Rua Nova Serrana, nº 31, Nossa Senhora de Lourdes, CEP 35.660-178, Pará de Minas/MG.

Valor total da ata: R$ 345.959,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 02 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2020 – PROCESSO Nº. 018/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição de motobombas. Detentora: GLOBAL BOMBAS HIDRÁULICA E ELÉTRICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.091.655/0001-40, sediada na Rua Platina, nº 1425 – Lj 08 - Calafate, CEP 30.411-325, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 11.517,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2020 – PROCESSO Nº. 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2020.

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de material de reparo, elétrico, hidráulico, revestimento e de Construção em geral. Detentora: CASA ALCANTARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.897.635/0001-21, sediada na Avenida Antônio Carlos, nº 67, São Geraldo, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 1.614.892,67
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 25 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020 – PROCESSO Nº. 020/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2020.

OBJETO: OBJETO: Futura e eventual Aquisição de material de reparo, elétrico, hidráulico, revestimento e de Construção em geral. Detentora: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.227.550/0001-58, sediada na Rua R-5, nº 129, Qd. R-7 Lt. 07 Setor Oeste, CEP 74.125-070, Goiânia/GO.

Valor total da ata: R$ 2.114.892,67
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 25 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2020 – PROCESSO Nº. 021/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 013/2020.

OBJETO: Futura e eventual aquisição e instalação de catracas para os banheiros do mini shopping e mercado municipal de Salinas/MG. Detentora: MARC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 64.212.376/0001-42, sediada na Rua Justino Câmara, nº 21, Centro, CEP 39.400-039, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 33.592,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 25 de Março de 2020. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2019 – PROCESSO Nº. 116/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 064/2019.

OBJETO: Prestação de serviço de codificação de sinal de programa institucional da Prefeitura de Salinas e provimento de “streaming media”, Detentora: R & S Eventos e Publicidade EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.620.936/0001-27, sediada na Praça Enéas Felício Batista, nº 05 – Sala 02, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 38.400,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 16 de Dezembro de 2019. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2019 – PROCESSO Nº. 125/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 066/2019.

OBJETO: Prestação de serviço de confecção de mídias off-line. Detentora: ASM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.941.750/0001-19, sediada na Avenida do Contorno, nº 1063, Centro, CEP 39.550-000, Taiobeiras/MG.

Valor total da ata: R$ 67.400,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 26 de Dezembro de 2019. Uarley Moreira Silva – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: OUTUBRO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 104/2019 – PROCESSO Nº. 088/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 052/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futuro e para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança, proteção individual e de oficina mecânica. Detentora: SUPRISOLDAS LTDA – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.972.584/0001-10, estabelecida à Avenida das Indústrias, nº 1011, Loja 11 – Bairro Distrito Industrial, CEP

33.040-130, Santa Luzia/MG.

Valor total da ata: R$ 140.581,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Setembro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 105/2019 – PROCESSO Nº. 087/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 051/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de peças automotivas para Automóveis da Marca Volkswagen, para veículos leves e pesados da frota municipal. Detentora: A.R. COMÉRCIO DE PEÇAS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Úrsula Paulino, 474 – Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG CEP: 30570-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.814.517/0001-64 /Inscrição Estadual 062810557.00-40.

Valor total da ata: R$ 1.030.000,00 (Hum milhão e trinta mil reais).
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Setembro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019 – PROCESSO Nº. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material de expediente, materiais escolares, material para oficina, brinquedos, jogos pedagógicos, suprimentos de informática e cartuchos para impressoras. Detentora: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 66.476.052/0001-47, sediada na Avenida das Américas, nº 550 B. Presidente Kennedy, CEP 32.145-000, Contagem/MG.

Valor total da ata: R$ 182.662,90
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 24 de Setembro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2019 – PROCESSO Nº. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material de expediente, materiais escolares, material para oficina, brinquedos, jogos pedagógicos, suprimentos de informática e cartuchos para impressoras. Detentora: DIGITEC COPIADORAS E INFORMATICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.760.011/0001-81, sediada na Rua Rio Pardo, nº 1119, B. Centro, CEP 39.550-000, Taiobeiras/MG.

Valor total da ata: R$ 170.549,06
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 24 de Setembro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2019 – PROCESSO Nº. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material de expediente, materiais escolares, material para oficina, brinquedos, jogos pedagógicos, suprimentos de informática e cartuchos para impressoras. Detentora: DURVALINA ALVES GONÇALVES – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.898.386/0001-10, sediada na Rua São Vicente de Paula, nº 159, B. Centro, CEP 39.520-000, Porteirinha/MG.

Valor total da ata: R$ 75.807,60
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 24 de Setembro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2019 – PROCESSO Nº. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material de expediente, materiais escolares, material para oficina, brinquedos, jogos pedagógicos, suprimentos de informática e cartuchos para impressoras. Detentora: JOÃO WELLINGTON MONTEIRO TOLENTINO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.157.786/0001-16, sediada na Rua João Samaha, nº 125 – Loja A, B. Santa Branca, CEP 31.565-411, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 288.211,59
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 24 de Setembro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2019 – PROCESSO Nº. 091/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 053/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual aquisição de material de expediente, materiais escolares, material para oficina, brinquedos, jogos pedagógicos, suprimentos de informática e cartuchos para impressoras. Detentora: empresa MENDES & COSTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.304.042/0001-44, sediada na Avenida João Pena Sobrinho, nº 10, B. Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 247.694,87
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 24 de Setembro de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATUALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MÊS DE REFERÊNCIA: JUNHO DE 2019

Na presente data, ficam atualizadas as seguintes atas de registro de preços, confirmando que não houve alteração dos preços praticados no mercado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 050/2019 – PROCESSO Nº. 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de pré-moldados de concreto. Detentora: SALINAS PRÉ-MOLDADOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.214.013/0001-78, sediada na Rua “D”, nº 60 – B. Parque Industrial, CEP

39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 105.400,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 10 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2019 – PROCESSO Nº. 054/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de pré-moldados de concreto. Detentora: OSVALDO PEREIRA DE MELO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.009.025/0001-72, sediada na Rua Seis, Nº 766 – A, B. Betel, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 219.700,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 10 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2019 – PROCESSO Nº. 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Locação de estrutura para eventos. Detentora: ATLANTA ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.416.143/0001-59, sediada na Avenida Cônego Benício, nº 14, B. Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 78.665,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2019 – PROCESSO Nº. 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Locação de estrutura para eventos. Detentora: JONATIAN SOARES MORAIS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.979.187/0001-21, sediada na Rua Santa Luzia, nº 50, B. Centro, CEP 39.615-000, Ponto dos Volantes/MG.

Valor total da ata: R$ 76.590,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2019 – PROCESSO Nº. 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Locação de estrutura para eventos. Detentora: L. F. MENDES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.690.857/0001-80, sediada na Rua Miguel de Almeida, nº 49 – B. Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 11.880,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2019 – PROCESSO Nº. 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Locação de estrutura para eventos. Detentora: M. A. SPÓSITO – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.381.118/0001-19, sediada na Rua Dois de Julho, nº 119 – Sala 01, B. Centro, CEP 45.000-240, Vitória da Conquista/BA.

Valor total da ata: R$ 35.870,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2019 – PROCESSO Nº. 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Locação de estrutura para eventos. Detentora: R&S EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.620.936/0001-27, sediada na Praça Enéas Felício Batista, nº 05 – Sala 02, B. Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 12.550,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2019 – PROCESSO Nº. 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Locação de estrutura para eventos. Detentora: WF RODEIO E EVENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.482.211/0001-82, sediada na Rua Marajó, nº 534, B. Centro, CEP 39.680-000, Capelinha/MG.

Valor total da ata: R$ 12.900,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 12 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2019 – PROCESSO Nº. 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de locação de máquinas, com manutenção, condutor e fornecimento de combustível. Detentora: Hélio Pereira & Eudes Transportes LTDA – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.718.732/0001-23, sediada na Rua Ouro Preto, nº 507 – B. Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 248.400,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 18 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 059/2019 – PROCESSO Nº. 055/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 030/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de locação de máquinas, com manutenção, condutor e fornecimento de combustível. Detentora: TRANSLOK TRANSPORTADORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.449.380/0001-25, sediada na Rua Araçuaí, nº 100, Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 241.200,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 18 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2019 – PROCESSO Nº. 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.945.035/0001-91, sediada na Rua Princesa do Sul, nº 3303 – Jardim Andere, CEP 37.062-180, Varginha/MG.

Valor total da ata: R$ 214.770,82
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2019 – PROCESSO Nº. 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.355.622/0001-75, sediada na Rua Coronel Vieira Cristo, nº 265, B. Camargos, CEP 30.520-080, Belo Horizonte/MG.

Valor total da ata: R$ 30.160,40
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2019 – PROCESSO Nº. 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.537.890/0001-09, sediada na Rua Tupinambás, nº 651, B. Carapina, CEP 35060-530, Governador Valadares/MG.

Valor total da ata: R$ 255.032,69
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2019 – PROCESSO Nº. 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.463.662/0001-51, sediada na Rua Ramiro Veloso, nº 67 – Vila Brasília, CEP 39.400-151, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 179.832,82
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2019 – PROCESSO Nº. 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: EQUIPAR MEDICO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.725.813/0001-70, sediada na Rua Paracatu nº1.280, CEP 36.047-040, Juiz de Fora/MG.

Valor total da ata: R$ 16.495,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2019 – PROCESSO Nº. 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: FERREIRA RAMOS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.530.734/0001-64, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 383, B. Centro, CEP 39.400-098, Montes Claros/MG.

Valor total da ata: R$ 7.727,35
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 066/2019 – PROCESSO Nº. 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS,

PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.788.983/0001-66, sediada na Avenida do Contorno, nº 6.494, B. Planalto, CEP 39.550-000, Taiobeiras.

Valor total da ata: R$ 584.751,21
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2019 – PROCESSO Nº. 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.343.029/0001-90, sediada na Rua Rua Dois, S/N, Quadra 008, Lote 008, B. Civit I, CEP 29.168-030, Serra/ES.

Valor total da ata: R$ 105.465,60
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 068/2019 – PROCESSO Nº. 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.188.783/0001-07, sediada na Rua Londres, nº 47, B. Jardim Europa, CEP 35.701-267, Sete Lagoas/MG.

Valor total da ata: R$ 47.064,84
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 069/2019 – PROCESSO Nº. 057/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO CONSUMO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALINAS. Detentora: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.927.876/0001-67, sediada na Estrada Pedro Rosa da Silva, nº 515 – Residencial Park, CEP: 37.640-000, Extrema/MG.

Valor total da ata: R$ 145.992,02
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 21 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 070/2019 – PROCESSO Nº. 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para execução de serviços de Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus da frota de veículos leves e médios do Município de Salinas/MG. Detentora: PATATIVA AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.265.567/0001-39, sediada na Praça JK, nº 04, B. Alvorada, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 11.088,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 25 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 071/2019 – PROCESSO Nº. 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para execução de serviços de Alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus da frota de veículos leves e médios do Município de Salinas/MG. Detentora: ZULU CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.990.335/0001-20, sediada na Rua Mendo Correia, nº 410, B. Panorama, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 28.003,00
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 25 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2019 – PROCESSO Nº. 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento de refeições, sob a forma de Lanches, Coffee Break, Buffet, Coquetel, entre outros. Detentora: SUN FLASH RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.718.768/0001-26, sediada na Rua Raul Soares, nº 95, B. Centro, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 147.825,75
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 25 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 073/2019 – PROCESSO Nº. 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento de refeições, sob a forma de Lanches, Coffee Break, Buffet, Coquetel, entre outros. Detentora: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.581.376/0001-49, sediada na Rua dos Crisântemos, nº 100, Loja 06, B. Cândido Vilage, CEP 39.560-000, Salinas/MG.

Valor total da ata: R$ 20.610,00
As descrições dos valores unitários po-

dem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

Salinas, 25 de Junho de 2019. Cícero Donizete de Oliveira – Coordenador do Núcleo de Licitações
José Antônio Prates – Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2019 – PROCESSO Nº. 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 034/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento de refeições, sob a forma de Lanches, Coffee Break, Buffet, Coquetel, entre outros. Detentora: COMERCIAL DE ALIMENTOS CMV LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.836.132/0001-62, sediada na Praça Moisés Ladeia nº 94, B. Centro, Salinas/MG, CEP 39.560-000.

Valor total da ata: R$ 37.967,50
As descrições dos valores unitários podem ser visualizadas no site eletrônico: www.salinas.mg.gov.br
Vigência do registro: 12 (doze) meses.

RESCISÕES FIRMADAS

Nº de ordem	Nº de contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	472	SULIENE DE JESUS FERNANDES GONÇALVES	Bioquimico/ Farmacêutico	58	a partir de 02 de setembro de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 02 de setembro de 2020	Contrato
2	264	VIVIANNY BATISTA DIAS	Visitador Domiciliar	59	a partir de 09 de setembro de 2020	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 09 de setembro de 2020	Contrato e Termo Aditivo
3	364	MICHAEL BRENNER REIS DE JESUS	Vigia	60	a partir de 10 de setembro de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 10 de setembro de 2020	Contrato e Termo Aditivo
4	435	MAIRA RANY RODRIGUES BRITO	Enfermeiro	61	a partir de 14 de setembro de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 14 de setembro de 2020	Contrato e Termo Aditivo
5	257	RENATA CRISTIANE BINAS	Atendente/ Agente Cadastrador	62	a partir de 18 de setembro de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 18 de setembro de 2020	Contrato e Termo Aditivo
6	189	IVONE PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	63	a partir de 30 de setembro de 2020	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 30 de setembro de 2020	Contrato e Termo Aditivo

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS - COMBATE AO CORONAVÍRUS

Nº de ordem	Nº de contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de Trabalho
1	476	ALEXANDRE LOIOLA SILVA	Vigia	Vigia/Segurança para atuar nas barreiras sanitárias do município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, ocupando o cargo de Walisson Pereira dos Santos que solicitou rescisão de contrato	09 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	09 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Administração e Controle Intrerno	BARREIRAS SANITARIAS
2	477	ANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA	Vigia	Vigia/Segurança para atuar nas barreiras sanitárias do município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, ocupando o cargo de Michael Brenner Reis de Jesus que solicitou rescisão de contrato	11 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	11 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Administração e Controle Intrerno	BARREIRAS SANITARIAS
3	479	JOÃO EDUARDO GOMES FERREIRA	Fiscal Sanitarista	Fiscal Sanitarista na vigilância sanitária para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA SANITARIA

4	480	CASSIANO GLEISO PEREIRA	Fiscal Sanitarista	Fiscal Sanitarista na vigilância sanitária para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	VIGILANCIA SANITARIA
5	481	ARLEI BISPO DE ARAUJO	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
6	482	MARIA CLARA SILVA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
7	483	JADE PEREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
8	484	TAIANE FERNANDA COUTO ROCHA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
9	485	SILVANO RODRIGUES DA COSTA NETO	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
10	486	ANA LUIZA COUTINHO	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S

11	487	RAFAEL SILVA ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
12	488	GILMAR FERNANDES PESSOA AZEVEDO	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
13	489	SABRINA DA SILVA CAIRES	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
14	490	VILMARA MENDES DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
15	491	LUCIANO ALMEIDA MAGALHAES	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta na Equipe Volante Multiprofissional para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	EQUIPE VOLANTE
16	492	ALINE DA CRUZ REIS OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
17	493	MARIA EDUARDA LIMA SANTIAGO	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S

18	494	LORRANY CRISTIE RODRIGUES OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
19	495	MILLENA CRISTINA GOMES	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
20	496	MARIA ERICA MENDES LIRA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
21	497	MARISLANE PEREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
22	498	KATIANE PEREIRA TRINDADE COSTA E SILVA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
23	499	CINTHIA PEREIRA PINHEIRO	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S

24	500	CRISLEY TEIXEIRA MIRANDA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
25	501	MARIA NEIA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
26	502	PABLO RODRIGUES PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
27	503	ANDERSON CORDEIRO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
28	504	PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na manutenção e intensificação de ações como: campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas direcionadas aos grupos de riscos e possíveis contaminados, além de ações contínuas de fiscalização nos setores flexibilizados, em apoio à vigilância sanitária,em conformidade ao Plano de Balizamento do município	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S
29	505	AVAILDE FERREIRA ARCANJO	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta na Equipe Volante Multiprofissional para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020	16 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	16 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	EQUIPE VOLANTE
30	507	RUTE EVANGELISTA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde para atuar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, juntamente com as equipes de saúde da família, com objetivo de intensificar as ações da atenção primária e auxiliar no sistema KD-COVID, para agilizar a identificação de casos suspeitos e/ou positivos, bem como atuar nas campanhas educativas e fortalecimento das buscas ativas	17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	17 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	ATENÇÃO PRIMÁRIA - PSF'S

31	510	GUILHERME SARMENTO SILVA	Guarda Municipal	Guarda Municipal ,para auxiliar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na prestacao de serviços nas barreiras sanitárias, em substituição a Gilberto Fonseca Magalhães, Ronaldo Teixeira de Carvalho, Josué Pereira Costa, Vanderly da Silva Lima, Welton Fernanades Sarmento, Aldair dos Santos, Carlos Alberto Neves de Oliveira, Ricardo Gonçalves dos Reis, Vilson Fernandes de Oliveira, Antonio Eustaquio Alves, Carlos Henrique Ferreira, Adriano Ferreira da Silva, Katielle Rodrigues Carvalho, Flavio Alves de Souza e Alan Ferreira Orneles , que estarão de férias regulamentares no periodo de outubro a dezembro do ano em curso, que foram suspensas em virtude do aumento da taxa de contaminaçao à epoca da programação	21 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	21 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Administração e Controle Intrerno	GUARDA MUNICIPAL
32	511	FRED FERREIRA SOARES	Guarda Municipal	Guarda Municipal ,para auxiliar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na prestacao de serviços nas barreiras sanitárias, em substituição a Gilberto Fonseca Magalhães, Ronaldo Teixeira de Carvalho, Josué Pereira Costa, Vanderly da Silva Lima, Welton Fernanades Sarmento, Aldair dos Santos, Carlos Alberto Neves de Oliveira, Ricardo Gonçalves dos Reis, Vilson Fernandes de Oliveira, Antonio Eustaquio Alves, Carlos Henrique Ferreira, Adriano Ferreira da Silva, Katielle Rodrigues Carvalho, Flavio Alves de Souza e Alan Ferreira Orneles , que estarão de férias regulamentares no periodo de outubro a dezembro do ano em curso, que foram suspensas em virtude do aumento da taxa de contaminaçao à epoca da programação	21 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	21 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Administração e Controle Intrerno	GUARDA MUNICIPAL
33	512	DIEGO PEREIRA OLIVEIRA	Guarda Municipal	Guarda Municipal ,para auxiliar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na prestacao de serviços nas barreiras sanitárias, em substituição a Gilberto Fonseca Magalhães, Ronaldo Teixeira de Carvalho, Josué Pereira Costa, Vanderly da Silva Lima, Welton Fernanades Sarmento, Aldair dos Santos, Carlos Alberto Neves de Oliveira, Ricardo Gonçalves dos Reis, Vilson Fernandes de Oliveira, Antonio Eustaquio Alves, Carlos Henrique Ferreira, Adriano Ferreira da Silva, Katielle Rodrigues Carvalho, Flavio Alves de Souza e Alan Ferreira Orneles , que estarão de férias regulamentares no periodo de outubro a dezembro do ano em curso, que foram suspensas em virtude do aumento da taxa de contaminaçao à epoca da programação	21 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	21 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Administração e Controle Intrerno	GUARDA MUNICIPAL
34	513	WESLEY DE SOUZA FRANCO	Guarda Municipal	Guarda Municipal ,para auxiliar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na prestacao de serviços nas barreiras sanitárias, em substituição a Gilberto Fonseca Magalhães, Ronaldo Teixeira de Carvalho, Josué Pereira Costa, Vanderly da Silva Lima, Welton Fernanades Sarmento, Aldair dos Santos, Carlos Alberto Neves de Oliveira, Ricardo Gonçalves dos Reis, Vilson Fernandes de Oliveira, Antonio Eustaquio Alves, Carlos Henrique Ferreira, Adriano Ferreira da Silva, Katielle Rodrigues Carvalho, Flavio Alves de Souza e Alan Ferreira Orneles , que estarão de férias regulamentares no periodo de outubro a dezembro do ano em curso, que foram suspensas em virtude do aumento da taxa de contaminaçao à epoca da programação	22 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	22 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Administração e Controle Intrerno	GUARDA MUNICIPAL

35	514	LUCAS SANTOS SOUZA	Guarda Municipal	Guarda Municipal ,para auxiliar no enfrentamento da pandemia do novo corona vírus no município de acordo Decreto 8.867 de 03 de abril de 2020, na prestacao de serviços nas barreiras sanitárias, em substituição a Gilberto Fonseca Magalhães, Ronaldo Teixeira de Carvalho, Josué Pereira Costa, Vanderly da Silva Lima, Welton Fernanades Sarmento, Aldair dos Santos, Carlos Alberto Neves de Oliveira, Ricardo Gonçalves dos Reis, Vilson Fernandes de Oliveira, Antonio Eustaquio Alves, Carlos Henrique Ferreira, Adriano Ferreira da Silva, Katielle Rodrigues Carvalho, Flavio Alves de Souza e Alan Ferreira Orneles , que estarão de férias regulamentares no periodo de outubro a dezembro do ano em curso, que foram suspensas em virtude do aumento da taxa de contaminaçao à epoca da programação	22 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	22 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Administração e Controle Intrerno	GUARDA MUNICIPAL

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS

Nº de ordem	Nº de contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data	Secretaria	Local de Trabalho
36	471	WITOR BRUNO SANTOS AGUILAR	Vigia	Vigia no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a José Aparecido Gino de Barros que faleceu	01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	01 de setembro de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
37	472	SULIENE DE JESUS FERNANDES GONÇALVES	Bioquimico/ Farmacêutico	Bioquimico/Farmacêutico no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Junia Larissa Sarmento e Silva que encontra-se de Licença de Interesse Particular	01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	01 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S
38	473	RENATA NUNES CARVALHO MIRANDA	Assistente Social	Assistente Social no Cras Familias em Ação em substituição a Gabriela de Almeida Loiola que encontra-se de Licença Maternidade	01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	01 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CRAS FAMILIAS EM AÇÃO
39	474	GRACIANE SOARES RAMOS DE JESUS	Assistente Social	Assistente Social no CREAS responsável pelas medidas sócio educativas em meio aberto em substituição a Leticia Francisca Santos Fernandes que solicitou rescisão de contrato	01 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	01 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CREAS
40	475	FLORISVALDO RAMOS NOGUEIRA	Gari	Gari em substituição a Carla Andreia da Silva Pereira Santos que se encontra de Afastamento para Concorrer Mandato Eletivo	01 de setembro de 2020 a 15 de novembro de 2020	01 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Obras Públicas, Transporte e Trânsito - Limpeza Urbana	LIMPEZA URBANA
41	478	TATIANA MARTINS CARDOSO	Visitador Domiciliar	Visitador Domiciliar no Programa Criança Feliz, em substituição a Vivianny Batista Dias que teve seu contrato rescindido	15 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	15 de setembro de 2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	CRAS DAS FAMILIAS
42	506	VANIA BISPO SANTANA	Bioquimico/ Farmacêutico	Bioquimico/Farmacêutico no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Junia Larissa Sarmento e Silva que encontra-se de Licença de Interesse Particular	17 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	17 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S

43	508	RAFAEL PINHEIRO OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde São José em substituição a Heline Marcia Durães e Silva Pestana que encontra-se de licença maternidade	21 de setembro de 2020 a 27 de dezembro de 2020	21 de setembro de 2020	SAUDE - SEM PIS SALARIO MINIMO	UBS SÃO JOSÉ
44	509	CLEOMACIA RODRIGUES BRITO SILVA	Atendente	Atendente no Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana em substituição a Daniel Feliciano de Oliveira, Alexsandra Sarmento de Matos Oliveira, Elaine Cristina Queiroz Madureira, Elza Rodrigues de Souza, Mykr Muller Soares Barbosa, Rosalinas Pereira Costa, Rosicleia Dias Santos, Tania Ramires Santiago, Elci Pereira de Oliveira e Rosana Fonseca que encontram-se de férias regulamentares do mês de setembro a dezembro	21 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020	21 de setembro de 2020	SAUDE - NIVEL MEDIO - PIS SALARIO MINIMO	H.M.O.P.S

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS

Nº do Aditivo	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Data de Validade	Objeto (ALTERADO)
418	360	NILSON ANTONIO DE OLIVEIRA	Vigia	01 de setembro de 2020	Quarto	31.12.2020	
419	380	WESLEY SILVA MIRANDA	Vigia	01 de setembro de 2020	Quarto	31.12.2020	
420	381	ROSANE ALCANTARA RODRIGUES	Vigia	01 de setembro de 2020	Terceiro	31.12.2020	
421	382	CARLOS ROBERTO ALVES DOS SANTOS	Vigia	01 de setembro de 2020	Terceiro	31.12.2020	
422	396	EDSON ALVES DOS SANTOS	Vigia	01 de setembro de 2020	Terceiro	31.12.2020	
423	397	VERA LUCIA NEVES	Vigia	01 de setembro de 2020	Terceiro	31.12.2020	
424	433	LAMONIELLY GOMES VERSIANI	Enfermeiro	01 de setembro de 2020	Primeiro	31.12.2020	
425	434	ROSANGELA SUELY FONSECA	Enfermeiro	01 de setembro de 2020	Primeiro	31.12.2020	
426	435	MAIRA RANY RODRIGUES BRITO	Enfermeiro	01 de setembro de 2020	Primeiro	31.12.2020	
427	445	ANDREIA MARIA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	13 de setembro de 2020	Primeiro	31.12.2020	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana em substituição a Ana Claudia Pereira Almeida Teixeira que encontra-se em remanejamento temporário de função em virtude de estado gravídico

428	368	LUIS CARLOS MARTINS PEREIRA	Atendente/ Agente Cadastrador	24 de setembro de 2020	Primeiro	31.12.2020	Atendente/ Agente Cadastrador - Bolsa Familia em substituição a Renata Cristiane Binas que solicitou rescisão de contrato
429	446	LUANA GOMES RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde	29 de setembro de 2020	Segundo	28.10.2020	

BALANCETES

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

22 out 2020 08:37
FOLHA: 1
SETEMBRO

RECEITAS			DESPESAS		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Imp., Tax. e Contrib. de Melho	663.817,11		**GABINETE E SECRETARIA DO PR**	71.424,68	
Contribuições	155.846,14		**SECRETARIA MUN. DE GESTÃO F**	133.865,81	
Receita Patrimonial	6.495,45		**SEC. MUN.DE ADMINIST. E CONT**	624.725,44	
Transferências Correntes	7.147.963,24		**DEPTO. MUN. DE AÇÕES GOVERI**	120,00	
Outras Receitas Correntes	12.162,76	7.986.284,70	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DES**	40.818,29	
			DEPARTAMENTO DE AGRICULTU	132.855,49	
Receitas de Capital			**SEC.MUN DE DESENVOLVIMENT**	93.778,09	
Transferências de Capital	89.142,86	89.142,86	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊN**	274.936,70	
DEDUÇÕES DA RECEITA		-520.371,97	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA**	15.234,50	
Interferências Ativas			**SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRAN**	897.732,56	
TRANSFERENCIA RECEB. PREF. SA	930.067,67	930.067,67	**DEPARTAMENTO DO TRANSPOR**	82.385,98	
			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO	1.317.705,30	
			DEPTO. MUN. DE ESPORTE E LAZ	103.245,72	
			DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE	700,00	
			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.522.853,78	7.312.382,34
			Interferências Passivas		
			REPASSE AO FUNDO MUNICIPAL	930.067,67	
			Transferências Financeiras à C	239.833,33	1.169.901,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	158.652,53		**INSS - FOLHA DE PAGAMENTO**	157.356,37	
INSS - PRESTADORES DE SERVIÇOS	3.631,67		**INSS - PRESTADORES DE SERVIÇ**	517,00	
PENSÃO JUDICIAL	5.482,55		**PENSÃO JUDICIAL**	5.482,55	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	4.832,79		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL**	4.827,02	
SEGURO ITAVIDA	10.177,29		**SEGURO ITAVIDA**	9.244,31	
DESCONTO INATIVOS	284,67		**BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇ**	27.297,52	
BANCO DO BRASIL - CONSIGNAÇÃO	27.522,21		**CONSIGNAÇÃO/CEF**	110.496,12	
CONSIGNAÇÃO/CEF	110.369,79		**ICATU-SEGUROS**	2.924,52	
ICATU-SEGUROS	2.923,09		**SALARIO FAMILIA**	7.317,30	
SALARIO FAMILIA	7.211,96		**SALARIO MATERNIDADE**	6.563,98	

SALARIO MATERNIDADE	5.127,20		**INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS**	93.294,42	
FUNDO DE INATIVOS - APLICAÇÃO	0,55		**INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-F**	2.823,53	
INSS-FOLHA DE PAGTO-FMS	99.644,88		**CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS**	641,60	
INSS-PRESTADOR DE SERVIÇO-FMS	1.426,16		**SEGURO ITAVIDA-FMS**	3.848,78	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL -FMS	638,76		**CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS**	6.352,94	
SEGURO ITAVIDA-FMS	4.196,59		**CONSIGNAÇÃO CEF-FMS**	51.183,21	
CONSIGNAÇÃO B.BRASIL-FMS	6.352,94		**ICATU SEGUROS-FMS**	448,97	
CONSIGNAÇÃO CEF-FMS	50.872,95		**SALARIO FAMILIA-FMS**	7.487,48	
ICATU SEGUROS-FMS	448,97		**SALARIO MATERNIDADE-FMS**	8.006,38	
SALARIO FAMILIA-FMS	7.041,78		**OUTRAS DESPESAS**	2.000,25	
SALARIO MATERNIDADE-FMS	6.564,66		**IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS**	14.939,32	
PENSÃO JUDICIAL-FMS	4.173,66		**IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS**	9.121,30	
OUTRAS DESPESAS	1.657,65		**ISSQN-FMS**	11.240,19	
IRRF/FOLHA DE PAGTO-FMS	21.239,64		**Consignações CEF**	123.192,42	
IRRF-OUTROS SERVIÇOS /FMS	9.177,58		**RESTOS A PAGAR DE 2018**	4.432,09	
ISSQN-FMS	11.173,26		**RESTOS A PAGAR DE 2019**	86.744,51	757.784,08
Consignações CEF	123.192,42				
Adiantamento MPV 961	297.360,00	981.378,20			
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA MOVIMENTO	786,00		**CONTA MOVIMENTO**	786,00	
CONTA VINCULADA	100,84		**CONTA VINCULADA**	3.153,85	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	25.435.142,68	25.436.029,52	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	25.658.523,71	25.662.463,56
T O T A L G E R A L		34.902.530,98	**T O T A L G E R A L**		34.902.530,98

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA

RESUMO DO BALANCETE MENSAL
RECEITA x DESPESA

22 out 2020 08:32
FOLHA: 1

SETEMBRO

R E C E I T A S			D E S P E S A S		
E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	T O T A L	E S P E C I F I C A Ç Ã O	V A L O R	T O T A L
Receitas Correntes			**Despesa Orçamentária**		
Receita Patrimonial	94,20	94,20	**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SAL**	2.684,75	2.684,75
Interferências Ativas		0,00			
			Interferências Passivas		0,00
Receita Extra-Orçamentária			**Despesa Extra-Orçamentária**		
I.R.R.F. /FUNDAÇÃO	7,20	7,20	**I.R.R.F. /FUNDAÇÃO**	7,20	7,20
Saldo do Mês Anterior			**Saldo para o Mês Seguinte**		
CONTA VINCULADA	0,00		**CONTA VINCULADA**	0,00	
APLICAÇÃO FINANCEIRA	79.827,77	79.827,77	**APLICAÇÃO FINANCEIRA**	77.237,22	77.237,22
T O T A L G E R A L		79.929,17	**T O T A L G E R A L**		79.929,17